



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
12/03/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110006 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA VALTER JOSÉ FERRO LIMA FILHO, NO BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110015 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110011 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER E CONVÍVIO URBANO NA TRAVESSA CANAÃ, LOCALIZADA ATRÁS DO RESIDENCIAL JARDINS, NO BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110005 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ESPORTIVA (ARENINHA) NO RESIDENCIAL CASA FORTE, QUADRA H, NO BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110017 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110016 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO DE LED NA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110019 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA INSTALAÇÃO DE POSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, DE PREFERÊNCIA HOLOFOTES, NO CAMPO DO BOTINHA, BAIRRO DO VERGEL	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110014 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 38/2025 - SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA 1ª TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO - PONTAL DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110013 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 37/2025 SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, PONTAL DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110012 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 36/2025 - SOLICITA SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA ALFREDO LINS DO NASCIMENTO - BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110026 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO SALVADOR LYRA	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110034 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A ADESÃO DO NOSSO MUNICÍPIO AO PROGRAMA FEDERAL "MAIS CIÊNCIA NAS ESCOLAS"	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03120001 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA UM RELATÓRIO SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS A RESPEITO DA IMPLANTAÇÃO DA FAIXA VERDE NA AVENIDA SILVIO CARLOS VIANA, NA PONTA VERDE	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110040 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES DE MELO, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110043 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO SANTA MARIA, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110039 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TORRES DE ILUMINAÇÃO NAS 05 (CINCO) PRAÇAS ROTATÓRIAS DO CJ. JARDIM ROYAL, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
12/03/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110031 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "LOMBADA DE SOLO", NA TRAVESSA SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110042 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A LIMPEZA GERAL DE CARPINAGEM EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO CONJUNTO JARDIM ROYAL, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110038 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TORRES DE ILUMINAÇÃO NAS 04 (QUATRO) PRAÇAS ROTATÓRIAS DO CJ. NOVO JARDIM, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110030 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "LOMBADA DE SOLO", NA RUA SANTA MARGARIDA, EM FRENTE A ESCOLA PROFESSORA GERUSA COSTA NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110041 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A LIMPEZA GERAL DE CARPINAGEM EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO CONJUNTO NOVO JARDIM, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03100004 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS A CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NO GRAN JARDIM NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110047 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA JORGE MONTENEGRO DE BARROS NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110046 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO NA PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA SÃO MIGUEL ARCANJO NA COLINA DOS EUCALIPTOS.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03100006 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO DO CONJUNTO OSMAN LOUREIRO NO BAIRRO TABULEIRO.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110009 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA QUE A GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ SEJA TRANSFORMADA EM POLÍCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ POR MEIO DE LEI DELEGADA, COM ATRIBUIÇÕES AMPLIADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A RECENTE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110004 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "PATRULHA MASSA", VOLTADO À ATUAÇÃO DE AGENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ, VISANDO PROMOVER A PROTEÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO CIDADÃ DA POPULAÇÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110008 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A AMPLIAÇÃO DE 50 VAGAS PREVIAMENTE ANUNCIADAS PARA O CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ, PARA UM NÚMERO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES REAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110036 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA O REORDENAMENTO DA FEIRA LIVRE POPULARMENTE CONHECIDA COMO "FEIRINHA DO TABULEIRO", LOCALIZADA NA AVENIDA MACEIÓ, CEP 57061-110, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB Nº 02270027 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O TEMA: ARTE E TRABALHO: O PAPEL DO ARTESANATO NA ECONOMIA CRIATIVA	DISCUSSÃO ÚNICA
31	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB Nº 02190060 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	REQUER-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR POLÍTICAS PARA MULHERES EM MACEIÓ: REALIDADE OU UTOPIA? - DEBATE SOBRE A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTENTES E OS DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
12/03/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
32	PROJETO DE LEI Nº 259/2024	PROCESSO WEB Nº 07310012 / 2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO, ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO	SEGUNDA DISCUSSÃO
33	PROJETO DE LEI Nº 223/2024	PROCESSO WEB Nº 06180005 / 2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO	SEGUNDA DISCUSSÃO
34	PROJETO DE LEI Nº 289/2022	PROCESSO WEB Nº 06060039 / 2022	VEREADOR EDUARDO CANUTO	PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	SEGUNDA DISCUSSÃO



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 88/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA VALTER JOSÉ FERRO LIMA FILHO, NO BAIRRO ANTARES.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na Rua Valter José Ferro Lima Filho, no Bairro Antares. A falta de manutenção adequada tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, dificultando a mobilidade dos pedestres e motoristas, além de comprometer a segurança da população.

Além disso, a presença de sujeira e vegetação alta pode favorecer a proliferação de insetos e animais peçonhentos, representando um risco à saúde pública. Dessa forma, a execução do serviço é essencial para garantir um ambiente mais limpo, seguro e organizado, promovendo qualidade de vida e bem-estar para os moradores e frequentadores da região.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

RUA VALTER JOSÉ FERRO LIMA FILHO, NO BAIRRO ANTARES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 90/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solicitar a pavimentação da Rua Belo Jardim, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus, no Bairro Benedito Bentes. A falta de infraestrutura adequada tem causado inúmeros transtornos aos moradores e transeuntes, especialmente em períodos de chuvas, quando a via se torna de difícil acesso devido à lama e à formação de buracos.

Além disso, a poeira gerada nos períodos secos afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores, podendo causar problemas respiratórios, especialmente em crianças e idosos. A ausência de pavimentação também compromete a mobilidade urbana, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, além de impactar negativamente no transporte público e no acesso a serviços essenciais.

A pavimentação dessa via representará uma melhoria significativa na infraestrutura do bairro, garantindo mais segurança, mobilidade e qualidade de vida para a população local. Diante disso, contamos com a sensibilidade dos órgãos competentes para atender essa demanda com a devida urgência.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 89/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER E CONVÍVIO URBANO NA TRAVESSA CANAÃ, LOCALIZADA ATRÁS DO RESIDENCIAL JARDINS, NO BAIRRO ANTARES.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a construção de uma área de lazer e convívio urbano na Travessa Canaã, localizada atrás do Residencial Jardins, no Bairro Antares. A ausência de espaços públicos adequados para lazer e socialização tem impactado diretamente a qualidade de vida dos moradores, especialmente de crianças, jovens e idosos, que não dispõem de uma estrutura apropriada para atividades recreativas e esportivas na região. A implantação dessa área beneficiará toda a comunidade, proporcionando um ambiente seguro e estruturado para lazer, prática esportiva e encontros sociais. Além disso, espaços de convivência urbana contribuem para o fortalecimento dos laços comunitários, incentivam hábitos saudáveis e ajudam na valorização da localidade.

Dessa forma, a construção de uma área de lazer com bancos, playground, academia ao ar livre e espaço para atividades esportivas e culturais será fundamental para atender às demandas da população local, promovendo inclusão, bem-estar e qualidade de vida. Contamos com a sensibilidade dos órgãos competentes para a viabilização deste projeto essencial para o desenvolvimento do bairro.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

TRAVESSA CANAÃ, LOCALIZADA ATRÁS DO RESIDENCIAL JARDINS, NO BAIRRO ANTARES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 85/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ESPORTIVA (ARENINHA) NO RESIDENCIAL CASA FORTE, QUADRA H, NO BAIRRO ANTARES.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a construção de uma área esportiva (Areninha) no Residencial Casa Forte, Quadra H, no Bairro Antares. A ausência de espaços adequados para a prática esportiva tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade, especialmente dos jovens, que ficam sem opções de lazer e atividades saudáveis.

A implantação da Areninha proporcionará um ambiente seguro e estruturado para a prática de esportes, promovendo a socialização, a inclusão e o incentivo a hábitos de vida mais saudáveis. Além disso, espaços esportivos contribuem significativamente para a prevenção da violência, afastando crianças e adolescentes da vulnerabilidade social e oferecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo.

Diante disso, essa iniciativa representa um investimento essencial para o bem-estar da população local, fortalecendo o esporte como ferramenta de transformação social. Contamos com a sensibilidade dos órgãos competentes para atender essa demanda e garantir mais qualidade de vida aos moradores do Residencial Casa Forte e entorno.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

RESIDENCIAL CASA FORTE, QUADRA H, NO BAIRRO ANTARES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 92/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na Rua Belo Jardim, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus, no Bairro Benedito Bentes. A falta de manutenção adequada tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, dificultando a mobilidade dos pedestres e motoristas, além de comprometer a segurança da população.

Além disso, a presença de sujeira e vegetação alta pode favorecer a proliferação de insetos e animais peçonhentos, representando um risco à saúde pública. Dessa forma, a execução do serviço é essencial para garantir um ambiente mais limpo, seguro e organizado, promovendo qualidade de vida e bem-estar para os moradores e frequentadores da região.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 91/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, Secretário Municipal de Iluminação Pública, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO DE LED NA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVA

A substituição das lâmpadas convencionais por iluminação de LED na Rua Belo Jardim, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus, no Bairro Benedito Bentes, visa proporcionar maior segurança, eficiência e economia para a população local.

A tecnologia LED oferece uma iluminação mais clara e uniforme, contribuindo para a redução de acidentes, criminalidade e sensação de insegurança durante o período noturno. Além disso, o consumo energético das lâmpadas LED é significativamente menor, gerando economia para os cofres públicos e promovendo a sustentabilidade ambiental.

Essa melhoria também reforça o compromisso com a qualidade de vida dos moradores, ampliando o bem-estar e a valorização da região. Por essas razões, a indicação se faz necessária e de extrema relevância para a comunidade do Mocambo.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 020/2025 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, representante da Autarquia Municipal de Iluminação Pública, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, DE PREFERÊNCIA HOLOFOTES, NO CAMPO DO BOTINHA, BAIRRO DO VERGEL”

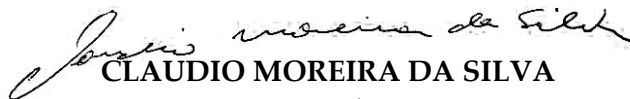
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária para garantir melhores condições de iluminação no Campo do Botinha, proporcionando mais segurança e conforto para os moradores, atletas e frequentadores do local. A ausência de iluminação adequada compromete o uso do espaço no período noturno, dificultando a realização de atividades esportivas e recreativas, além de favorecer a insegurança na região.

A instalação de postes com iluminação em LED, preferencialmente com holofotes, permitirá maior visibilidade, eficiência energética e durabilidade, beneficiando diretamente a comunidade. Além de incentivar a prática esportiva e a socialização, essa melhoria contribuirá para a valorização do espaço público e a promoção do bem-estar coletivo.

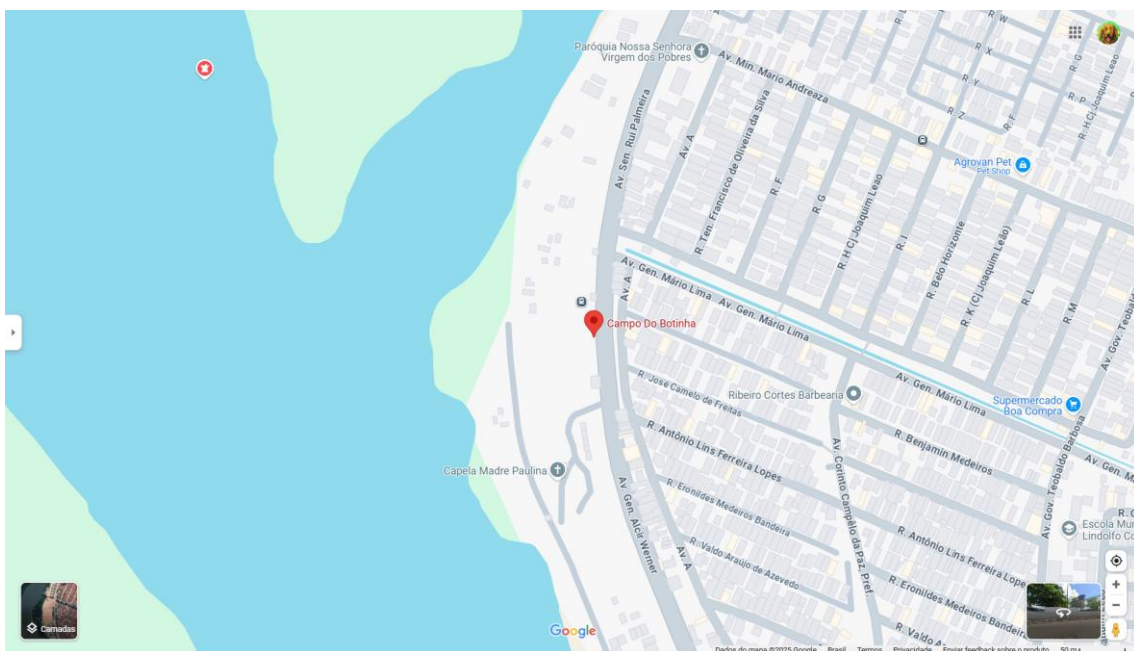
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 11 de março de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/pKnttd32pTR116rm8>

INDICAÇÃO N.º 38/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA 1ª TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO - PONTAL DA BARRA - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA 1ª TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO - PONTAL DA BARRA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa a solicitação urgente das obras de drenagem, saneamento e pavimentação da 1ª Travessa São Sebastião, localizada no bairro do Pontal da Barra, à fim de atender as solicitações dos moradores, vez que se encontra em péssimas condições, e que há muito tempo sofre com as condições precárias da infraestrutura urbana.

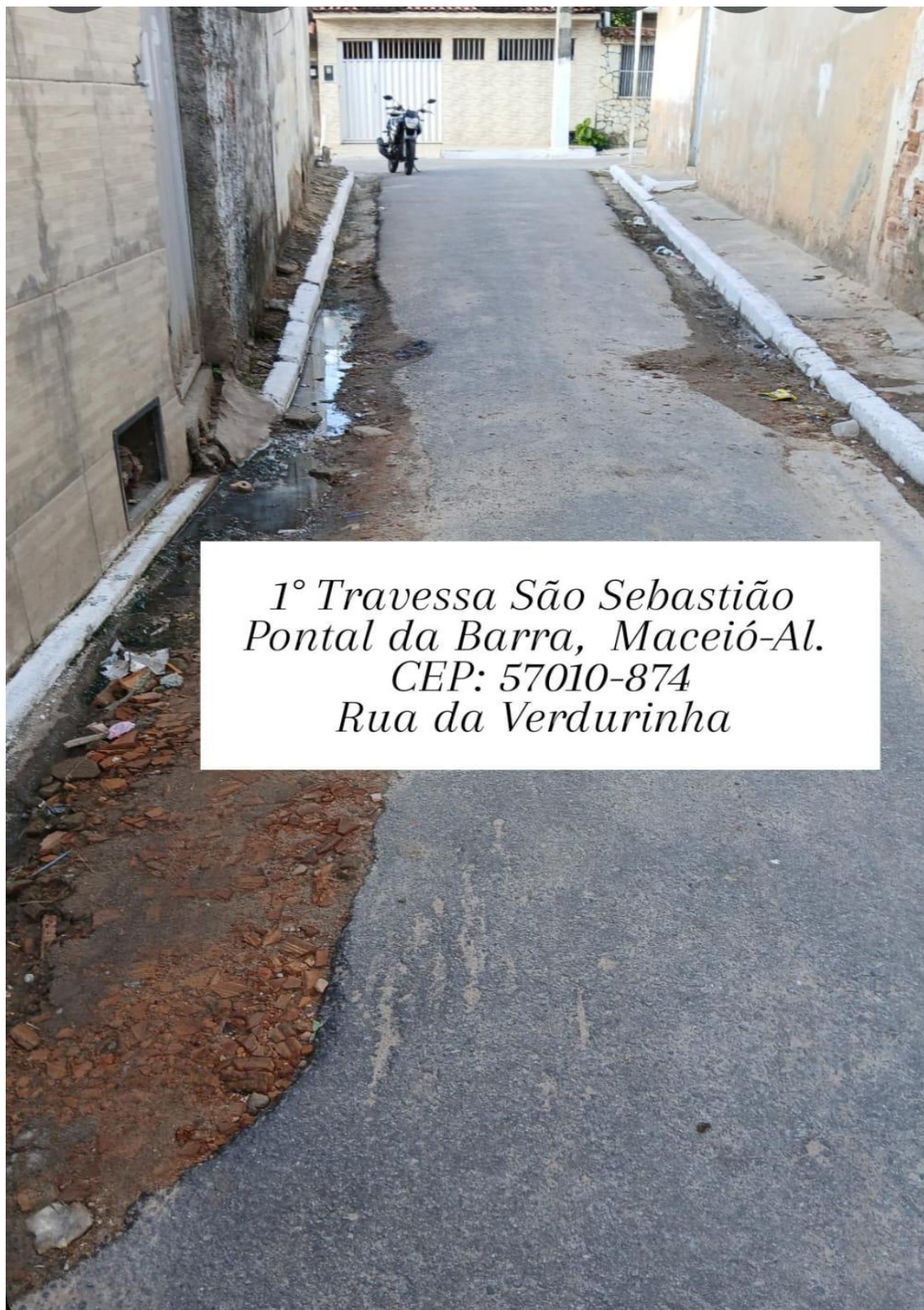
A execução de obras de drenagem, saneamento e pavimentação da 1ª Travessa São Sebastião é urgente e imprescindível para promover a melhoria das condições de vida da população do Pontal da Barra, além de contribuir para o desenvolvimento da cidade de Maceió como um todo.

Maceió/AL, 11 de março de 2025.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
1ª TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO - PONTAL DA BARRA





INDICAÇÃO Nº 37/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, PONTAL DA BARRA – MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT para que juntos adotem providências VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS na **AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND - PONTAL DA BARRA**.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam estudo de viabilidade para **implantação de abrigo** em ponto de parada de **ônibus** na AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND - PONTAL DA BARRA.

Maceió, em 11 de março de 2025.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

**IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS NA AVENIDA ASSIS
CHATEAUBRIAND, PONTAL DA BARRA**



INDICAÇÃO N.º 36/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA ALFREDO LINS DO NASCIMENTO – BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA ALFREDO LINS DO NASCIMENTO - BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a limpeza e capinação da Rua Alfredo Lins do Nascimento, Bairro Tabuleiro dos Martins. Ocorre que, conforme fotos anexas, o local representa riscos à saúde e segurança pública, propício para o acúmulo de resíduos e proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças.

Maceió/AL, 11 de março de 2025.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO

LIMPEZA E CAPINAÇÃO RUA ALFREDO LINS DO NASCIMENTO – TABULEIRO DOS MARTINS









INDICAÇÃO Nº 039/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a realização de serviços de limpeza e capinação no Campo de futebol do Salvador Lyra, localizado na Rua Emília Novas de Castro, próximo a estrada da Codeal.

JUSTIFICATIVA

A presente motiva-se em razão do acúmulo de sujeira e o crescimento excessivo da vegetação que têm dificultado o uso adequado do espaço pela comunidade, além de representar riscos à segurança e à saúde dos moradores

Além dos obstáculos físicos, a situação compromete a segurança e pode representar riscos à saúde da população, por isso a execução desses serviços é essencial para garantir condições adequadas de circulação e bem-estar dos moradores.

Apresento imagens da localidade em página anexada.

Diante do exposto, solicito aos meus pares que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de março de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Imagens:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 036/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Maceió (AL),

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da casa, vem mui respeitosamente até Vossa Excelência, **INDICAR** depois de ouvido o plenário e dispensadas as formalidades regimentais que seja enviado expediente ao Prefeito de Maceió – **Sr. João Henrique Caldas** e ao **Sr. Victor Braga** – Secretário Municipal de Educação, para que sejam **adotadas medidas para adesão do nosso município ao programa federal “MAIS CIÊNCIA NAS ESCOLAS”** que proporcionará a criação de laboratórios maker em várias escolas de nosso município, trazendo inovação e tecnologia para o dia a dia de nossos alunos.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária visto que o mundo evolui a cada segundo e novas tecnologias são inventadas ou aprimoradas. Nesse contexto nossos alunos precisam seguir alinhados com o desenvolvimento. Pensando nisso, o Ministério da Educação lançou o programa “MAIS CIENCIA NAS ESCOLAS” que tem como principais objetivos promover a educação científica e digital na educação básica; promover o letramento digital e a educação científica; estimular a educação científica e digital; promover a inclusão social; valorizar os educadores e gerar equidade no acesso à educação incentivando o desenvolvimento sustentável.

Para estruturar o programa algumas ações foram previstas como:

Implantação de laboratórios maker em escolas públicas, planos de atividades, formação de professores, bolsas para professores e estudantes, seleção de propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), constituição de redes estaduais.

O programa visa criar espaços onde os estudantes possam transformar ideias em projetos colaborativos e criativos e prevê um investimento de R\$ 100 milhões na criação de 1.000 laboratórios maker, que são espaços de aprendizagem que estimulam a criatividade e a



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

experimentação por meio de atividades práticas. São ambientes de descoberta e investigação, onde os alunos podem construir projetos com ferramentas e tecnologias diversas. Muitos municípios já aderiram ao programa e tem conseguido alcançar excelentes resultados principalmente na interação e adesão dos alunos as propostas do programa.

Diante do exposto, pedimos o apoio de nossos pares a esta indicação, para que seja aprovada e enviada ao executivo municipal, uma vez que, com sua aprovação iremos beneficiar milhares de alunos da rede pública municipal, caminhando juntos rumo a construção de profissionais cada dia mais qualificados e engajados com os avanços tecnológicos mundiais.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de março de 2025.

MILTON RONALSA
Vereadora por Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 040/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Maceió (AL),

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas providências necessárias com o intuito de divulgar um relatório sobre os estudos realizados a respeito da implantação da faixa verde na Avenida Silvio Carlos Viana, na Ponta Verde.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de transparência e ampla divulgação das informações relativas ao projeto, permitindo que a população tenha conhecimento dos impactos, benefícios e eventuais ajustes necessários para a implementação da Faixa Verde. A medida busca garantir o envolvimento da comunidade e promover um debate mais amplo sobre a mobilidade urbana e a sustentabilidade na região.

Além disso, é fundamental que o relatório contemple uma análise detalhada sobre os impactos da implantação da Faixa Verde para o comércio local, considerando que a retirada de estacionamentos pode afetar diretamente a economia da região. Pesquisas recentes apontam uma significativa rejeição dos comerciantes e frequentadores quanto à remoção das vagas de estacionamento, o que reforça a necessidade de um estudo aprofundado e de medidas que conciliem o desenvolvimento urbano com a preservação das atividades comerciais.

Diante do exposto, solicita-se que os estudos e pareceres técnicos já realizados sejam devidamente divulgados, a fim de proporcionar maior clareza e participação social no processo.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Diante do exposto, pedimos o apoio de nossos pares a esta indicação, tendo em vista a importância deste pleito.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de março de 2025.

MILTON RONALSA
Vereadora por Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 032/2025 GVSM
Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES DE MELO, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA,** nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação por se tratar de uma medida que irá promover melhor qualidade da iluminação pública, garantindo maior segurança a todos que por ali transitam diariamente, além de promover mais economia ao ente público.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 035/2025 GVSM
Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO SANTA MARIA, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA,** nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação por se tratar de uma medida que irá promover melhor qualidade da iluminação pública, garantindo maior segurança a todos que por ali transitam diariamente, além de promover mais economia ao ente público.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 031/2025 GVSM
Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A REVITALIZAÇÃO E INSTALALAÇÃO DE NOVAS TORRES DE ILUMINAÇÃO NAS 05 (CINCO) PRAÇAS ROTATÓRIAS DO CJ. JARDIM ROYAL, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA,** nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação pela iluminação precária do entorno das 04 (quatro) praças rotatórias do Conjunto Novo Jardim, sendo que se trata de medida imprescindível para proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e preservado a todos os moradores da região e a todos que por ali transitam diariamente.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



INDICAÇÃO Nº 029/2025 GVSM

Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, submeto a presente INDICAÇÃO à apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice-prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Cunha, ***SOLICITANDO QUE SEJA PROVIDENCIADA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "LOMBADA DE SOLO", NA TRAVESSA SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTA CAPITAL.***

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a implantação dos redutores de velocidade por conta da alta velocidade que os veículos passam ao longo do dia, os moradores estão receosos e preocupados com o que possa acontecer de mais grave. Deste modo, pensando em preservar vidas, é de suma importância a implantação dos redutores no local citado.

Diante do exposto, aguardo a aprovação desta Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e seu subsequente atendimento pelo Poder Executivo.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL
INDICAÇÃO Nº 029/2025 GVSM

ANEXO:



S J. A.
SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 034/2025 GVSM
Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A LIMPEZA GERAL DE CARPINAGEM EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO CONJUNTO JARDIM ROYAL, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação, tendo em vista que os matos em toda extensão do conjunto estão altos e ocupando espaços públicos que deveriam ser destinados ao uso comum da comunidade local. Além disso, tal medida visa promover um mais ambiente harmônico e com maior segurança para as pessoas que transitam pela região diariamente.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 030/2025 GVSM
Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TORRES DE ILUMINAÇÃO NAS 04 (QUATRO) PRAÇAS ROTATÓRIAS DO CJ. NOVO JARDIM, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA,** nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação pela iluminação precária do entorno das 04 (quatro) praças rotatórias do Conjunto Novo Jardim, sendo que se trata de medida imprescindível para proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e preservado a todos os moradores da região e a todos que por ali transitam diariamente.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



INDICAÇÃO Nº 028/2025 GVSM

Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, submeto a presente INDICAÇÃO à apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Cunha, **SOLICITANDO QUE SEJA PROVIDENCIADA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "LOMBADA DE SOLO", NA RUA SANTA MARGARIDA, EM FRENTE A ESCOLA PROFESSORA GERUSA COSTA NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTA CAPITAL.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a implantação dos redutores de velocidade por conta da alta velocidade que os veículos passam ao longo do dia, tendo em vista que existe uma escola nesta localidade, os moradores, alunos e pais de alunos estão receosos e preocupados com o que possa acontecer de mais grave. Deste modo, pensando em preservar vidas, é de suma importância a implantação dos redutores no local citado.

Diante do exposto, aguardo a aprovação desta Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e seu subsequente atendimento pelo Poder Executivo.


SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

INDICAÇÃO Nº 028/2025 GVSM

ANEXO:



SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 035/2025 GVSM
Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A LIMPEZA GERAL DE CARPINAGEM EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO CONJUNTO NOVO JARDIM, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação, tendo em vista que os matos em toda extensão do conjunto estão altos e ocupando espaços públicos que deveriam ser destinados ao uso comum da comunidade local. Além disso, tal medida visa promover um mais ambiente harmônico e com maior segurança para as pessoas que transitam pela região diariamente.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 040/2025/GVTD

Maceió, 10 Março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 039/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO COMANDO GERAL DA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE
ALAGOAS A CONSTRUÇÃO DE
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR NO
GRAN JARDIM NO BAIRRO CIDADE
UNIVERSITÁRIA SOLICITANDO AINDA
PEDIDO FORMALIZADO PARA O
COMANDANTE GERAL DA POLICIA
MILITAR DE ALAGOAS.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da construção de um Batalhão de Polícia Militar no Gran Jardim no Bairro Cidade Universitária, solicitando pedido formalizado para o Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas.

Considerando o alto índice de violência na região supra citada acima. Considerando ainda o crescimento populacional no Gran Jardim, mister se faz aumentar a segurança pública no local, com mais policiais para realização de rondas naquela localidade,

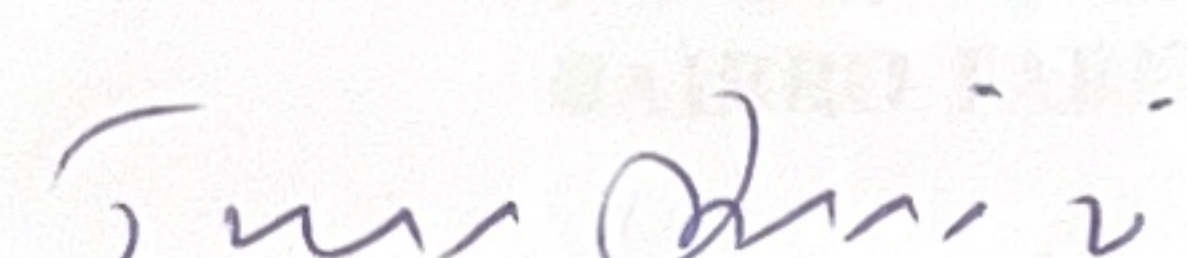
Salientamos ainda que a construção do referido Batalhão trará mais tranquilidade a população, promovendo a segurança pública com eficiência e eficácia naquela comunidade.

Maceió, 10 de Março de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Cristóvão Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 0041/2025
CIVIL

SEM FIM A O FIM DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
ESTADO DE ALAGOAS
MACEIÓ - ALAGOAS


THALES DINIZ

Vereador

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe conferem, de acordo com o art. 216, do regulamento interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excecioníssimo Senhor Prefeito de Maceió, Sr. Henrique Castro, e a Antarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (SALURB), na pessoa do Sr. Manoel Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão de ser tomada a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da limpeza urbana e conservação do Conjunto Osman Lopez no Bairro Teófilo Neto, devido a falta de manutenção diária de limpeza, o que ocasiona o acúmulo de lixo, o que causa mau cheiro e atrai animais nocivos, além de causar danos ambientais e à saúde pública. A presente indicação visa a garantir a limpeza e a conservação do referido Conjunto.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 49/2025/GVTD

Maceió, 10 de Março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 048/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE
CAMINHADA NA AVENIDA JORGE
MONTENEGRO DE BARROS NO BAIRRO
SANTA AMÉLIA.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da construção de uma pista de caminhada na Avenida Jorge Montenegro de Barros no Bairro Santa Amélia.

Considerando o alto índice de moradores caminhando na referida Avenida que não possui acostamento.

Considerando ainda que os referidos moradores ao realizarem suas caminhadas na referida Avenida estão arriscando suas vidas pela proximidade com os veículos em trânsito, nas encostas da Avenida o que poderá ocasionar futuros atropelamentos.


THALES DINIZ
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 48/2025/GVTD

Maceió, 10 de Março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 047/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
CONSTRUÇÃO DE UM
ESTACIONAMENTO NA PRAÇA AO
LADO DA IGREJA CATÓLICA SÃO
MIGUEL ARCANJO NA COLINA DOS
EUCALIPTOS.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da construção de um estacionamento na Praça ao lado da Igreja Católica São Miguel Arcanjo na Colina dos Eucaliptos.

Considerando a necessidade de viabilizar o trânsito no local, pois quando tem missa ou algum evento na Igreja a mobilidade urbana fica impossibilitada, pois os fieis estacionam seus carros em uma das vias de circulação e grande fluxo de veículos.

Considerando ainda que a Igreja fica próxima ao terminal de ônibus do referido Bairro, a falta de estacionamento no local vem causando diversos transtornos para os motoristas de ônibus e demais motoristas de outros veículos que transitam no local.

Considerando ainda que a referida praça é bastante ampla e tem um espaço ocioso ao lado da Igreja, que poderá ser usado para construção do referido estacionamento, resolvendo assim o problema do trânsito congestionado no local supra citado acima.



Thales Diniz
THALES DINIZ
Vereador

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180

E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 42/2025/GVTD

Maceió, 10 de Março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0041/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO DO
CONJUNTO OSMAN LOUREIRO NO
BAIRRO TABULEIRO.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da limpeza urbana e capinação do Conjunto Osman Loureiro no Bairro Tabuleiro.

Considerando o acúmulo de lixo, entulhos e falta de manutenção diária da limpeza urbana e capinação no referido Conjunto mencionado acima causando mau cheiro na localidade, ocasionando a infestação de ratos, baratas e demais animais peçonhentos que podem ocasionar doenças aos moradores e frequentadores do referido Conjunto.

Considerando ainda ser dever do Executivo Municipal promover a limpeza urbana de áreas públicas e diante da atual situação de falta de manutenção constante, mister se faz, em caráter de urgência, a limpeza urbana e capinação do Conjunto supra citado acima.

Thales Diniz

THALES DINIZ

Vereador

INDICAÇÃO Nº 47 /2025 – GVTP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requero a Vossa Excelência, nos termos do Art. 216, I do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió para que, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.143/2025, a Guarda Municipal de Maceió seja transformada em **Polícia Municipal de Maceió** por meio de Lei Delegada, com atribuições ampliadas de segurança pública, à luz da Constituição Federal, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e legislação vigente.

Maceió/AL, em 28 de fevereiro de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A proposta de transformação da Guarda Municipal de Maceió em Polícia Municipal fundamenta-se, em primeiro lugar, no arcabouço jurídico nacional e no recente posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, § 8º, reconhece a competência dos municípios para instituir guardas municipais voltadas à proteção de bens, serviços e instalações públicas. Contudo, o STF, ao julgar o Recurso Extraordinário 608.588, com repercussão geral (Tema 656), reafirmou a constitucionalidade de normas que ampliam as atribuições dessas guardas para atuar na segurança preventiva e ostensiva, desde que integradas ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Esse entendimento consolida a possibilidade de os municípios assumirem um papel mais ativo na proteção do cidadão, complementando as ações das polícias estaduais, sem conflito de competências.

Além disso, a Lei Federal 13.022/2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais, já prevê a capacidade desses agentes atuarem na prevenção de crimes e no atendimento de ocorrências de menor potencial ofensivo, desde que capacitados e em conformidade com diretrizes nacionais. A transformação em Polícia Municipal permitiria não apenas adequar a nomenclatura à realidade das funções exercidas, mas também conferir maior autoridade institucional e respaldo jurídico para ações mais efetivas, como fiscalização de espaços públicos, mediação de conflitos comunitários e enfrentamento a delitos que impactam diretamente o cotidiano da população, como furtos, vandalismo e consumo irregular de drogas.

Cabe destacar que a implementação dessa transformação é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, VI, da Carta Magna, que atribui ao Chefe do Executivo a iniciativa privativa para propor leis que disponham sobre estruturação administrativa. Por meio de Lei Delegada, conforme Decreto Legislativo nº 1.143/2025 da Câmara Municipal de Maceió, o Prefeito detém a prerrogativa legal de editar normas necessárias à reorganização da Guarda Municipal em Polícia Municipal, assegurando agilidade e eficiência na conformação do novo modelo. Essa atribuição exclusiva reforça o papel central do Executivo na condução de políticas públicas essenciais, garantindo coerência entre a gestão administrativa e as demandas de segurança da população.

A realidade da Segurança Pública em Maceió exige medidas urgentes e inovadoras. O aumento da criminalidade em áreas urbanas, a sensação de


Página 2



insegurança da população e a sobrecarga das polícias Civil e Militar evidenciam a necessidade de um órgão municipal capacitado para atuar de forma ágil e localizada. A Polícia Municipal, com estrutura própria e integrada ao SUSP, poderá otimizar o tempo de resposta a incidentes, liberando as forças estaduais para focar em crimes de maior complexidade. Experiências bem-sucedidas em outras cidades demonstram que esse modelo fortalece a prevenção, aproxima a segurança pública dos cidadãos e reduz índices de violência.

Por fim, a medida trará vantagens estratégicas ao município, como acesso a recursos federais vinculados à segurança, modernização de equipamentos e capacitação permanente dos agentes em temas como direitos humanos e uso progressivo da força. Mais do que uma mudança de nome, trata-se de um avanço institucional que alinha Maceió às melhores práticas nacionais, garantindo à população o direito fundamental à segurança, com eficiência, transparência e respeito à cidadania.

Diante desse cenário, a iniciativa reforça o compromisso do Município com políticas públicas inovadoras e coloca Maceió na vanguarda da segurança cidadã, em sintonia com a legislação e a jurisprudência vigentes.

Certos de que a presente indicação será considerada com a devida atenção.

Maceió/AL, em 28 de fevereiro de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador



INDICAÇÃO Nº 45 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com o objetivo de propor a implantação do programa municipal "Patrulha Massa", voltado à atuação de agentes em espaços públicos de Maceió, visando promover a proteção, conscientização e a educação cidadã da população.

A iniciativa promoverá, sobretudo, a sensibilização da sociedade quanto à preservação do patrimônio público, contribuindo para uma convivência mais harmônica, além de servir como referência para o atendimento de demandas de cidadãos e visitantes do município.

O programa terá como objetivos principais:

- Fomentar a preservação dos espaços públicos municipais e a conscientização sobre seu uso adequado;
- Implementar um patrulhamento comunitário, baseado em estratégias de proximidade e integração com a população;
- Viabilizar abordagens socioassistenciais a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Sua estrutura operacional será composta por equipes mistas, integradas por guardas municipais em atividade e agentes civis selecionados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos de legislação vigente. Para sua efetivação, sugerem-se os seguintes critérios:

1. A seleção e remuneração dos guardas municipais deverão seguir as diretrizes da Lei Municipal nº 6.901/2019 e do Decreto nº 8.759/2019, que regulamentam o Serviço Indenizado de Adesão Voluntária (SIÁV);
2. Constituição das equipes com 4 (quatro) integrantes, sendo 1 (um) guarda municipal e 3 (três) agentes educadores civis;
3. Execução do trabalho em turnos de 8 (oito) horas diárias, com atuação em todo o território de Maceió, inclusive em eventos municipais de grande porte;
4. Realização do patrulhamento de forma híbrida, combinando deslocamentos a pé e em veículos (motorizados e não motorizados);
5. Adoção de uniformes padronizados para todos os agentes, garantindo identificação clara e profissionalismo.

Ressalta-se que o programa priorizará a interação humanizada com a comunidade, alinhando segurança, educação e inclusão social. Caso aprovada, a proposta poderá fortalecer a gestão pública participativa e a valorização dos espaços coletivos.

Maceió, 10 / 03 / 2025



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador



JUSTIFICATIVA

A sugestão de criação de um programa municipal de agentes educadores em espaços públicos de Maceió é necessária devido ao aumento significativo de visitantes em diversos pontos da cidade, atraídos pela riqueza histórica da cidade e suas belezas naturais, resultado dos esforços da atual gestão municipal em fortalecer o turismo, tornando Maceió o destino turístico mais visitado do Brasil nos últimos anos.

Além disso, o aumento de espaços públicos implantados e reformados pela gestão atual demanda uma ação preventiva e educativa para garantir a preservação e correta utilização desses locais pela população. A atuação de agentes educadores promoverá uma política de proximidade, criando vínculos com moradores, frequentadores de espaços municipais, comunidade escolar e comercial, dentro das áreas de atuação do programa proposto.

Esses agentes educadores fomentarão a conscientização da população sobre a importância da preservação do patrimônio público, promovendo uma sociedade mais harmônica. Ainda, servirão como ponto focal para a resolução de demandas dos moradores e visitantes da localidade, estabelecendo uma comunicação eficaz com a comunidade.

A participação dos guardas municipais, que já possuem experiência em segurança e proteção do patrimônio público, ao lado dos cidadãos engajados, fortalecerá essa iniciativa. O programa de agentes educadores trará benefícios para a comunidade, contribuindo para a educação cidadã e a promoção da convivência responsável em Maceió, visando:

- a) Promover a **preservação de espaços públicos municipais e a conscientização sobre seu uso**, contribuindo com a valorização do equipamento, através de medidas ostensivas, preventivas e educativas, fomentando o cuidado e a importância da preservação do patrimônio público, envolvendo a população em ações que fortalecem a identidade e o orgulho do maceioense.
- b) Promover o **patrulhamento comunitário**, estratégia ostensiva e preventiva, promovendo a identificação de problemas da comunidade, coleta de informações e conhecimento das características da vizinhança e elaboração de estratégias e políticas públicas que atendam as demandas da localidade;
- c) Realizar uma **abordagem social**, serviço com fito em identificar, acompanhar e garantir o acesso a direitos socioassistenciais às pessoas e famílias em situação de risco social e pessoal, como exploração do trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de droga etc.;

Maceió, 10 / 03 / 2025



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador



INDICAÇÃO Nº 46 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, a fim de que **amplie as 50 vagas previamente anunciadas para o concurso da Guarda Municipal de Maceió, para um número compatível com as necessidades reais de segurança pública do município**, considerando projeções demográficas e taxas de desligamento no quadro da instituição, priorizando a modernização e expansão do efetivo de guardas, e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Guarda Municipal de Maceió.

Salientamos que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), determina a atuação destas instituições com base em planejamento estratégico voltado para prevenção à violência, proteção da sociedade e mediação de conflitos, em consonância com as necessidades do Município, e em seu artigo 7º, III, está previsto que as cidades com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes podem ter um efetivo destes profissionais de até 0,2% (dois décimos por cento) de sua população. Tendo a cidade de Maceió uma população estimada em 994.464 habitantes (IBGE, 2024), seriam necessários um efetivo da Guarda Municipal de Maceió girando entre 1.500 (mil e quinhentos) a 1.980 (mil novecentos e oitenta) profissionais para devidamente atender à demanda municipal.

Outrossim, o atual efetivo da Guarda Municipal de Maceió gira em torno de pouco mais de 600 servidores, com faixa etária média elevada, acima dos 50 anos de idade, com aproximadamente 35% dos efetivos aptos à aposentadoria nos próximos 5 anos, gerando um colapso a tão importante instituição.

Com tal medida, o Poder Executivo Municipal assegurará a eficiência administrativa, conformidade legal e proteção integral dos cidadãos maceioenses.

Maceió, 10 / 03 / 2025



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador



JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Maceió desempenha papel essencial na segurança preventiva, proteção de bens públicos e mediação de conflitos urbanos. Contudo, dados recentes apontam que a média de idade dos guardas municipais em exercício é acima dos 50 anos, com aproximadamente 35% dos efetivos aptos à aposentadoria nos próximos 5 anos. Essa realidade demandará, em breve, a recomposição urgente do quadro funcional para evitar o colapso operacional, para evitar que se agrave:

- A sobrecarga de trabalho dos servidores remanescentes;
- A incapacidade de atender áreas de vulnerabilidade social;
- O descumprimento de diretrizes nacionais de segurança pública.

Salientamos que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), em seu artigo 7º, dispõe que:

Art. 7º As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:

I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

III - 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.

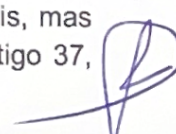
(Brasil, Lei 13.022/2014, 08 de agosto de 2014, grifo nosso)

Portanto, tendo em vista a população de Maceió ter sido estimada pelo IBGE, em 2024, em 994.464 habitantes, o efetivo da Guarda municipal de Maceió não pode ser inferior a 1.500 (mil e quinhentos) servidores, podendo chegar à marca de 1.988 (mil novecentos e oitenta e oito) profissionais.

Além disso, o crescimento populacional e a expansão territorial de Maceió exigem ampliação do contingente de agentes, considerando:

1. A necessidade de cobertura adequada em áreas de maior vulnerabilidade social;
2. A obrigatoriedade de atuação integrada com políticas públicas de segurança, conforme previsto na Lei 13.022/2014;
3. A demanda por modernização, incluindo equipes especializadas em tecnologia, proteção ambiental e atendimento à população em situações de risco.

Sendo assim, a definição de um número de vagas condizente com a realidade local não apenas evita gastos futuros com contratações emergenciais, mas também assegura o cumprimento do princípio da eficiência administrativa (artigo 37, CF/88) e fortalece a prevenção à criminalidade.



DELEGADO
Thiago Prado
VEREADOR

Maceió, 10 / 03 / 2025



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador



INDICAÇÃO Nº 51/2025 – GVTP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, em virtude da provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMSC) e a Secretaria Municipal de Abastecimento, Pesca e Agricultura (SEMAPA), em caráter de urgência, solicita o reordenamento da feira livre popularmente conhecida como "Feirinha do Tabuleiro", localizada na Avenida Maceió, CEP 57061-110, no bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

A feira, em sua atual configuração, encontra-se totalmente desorganizada, causando transtornos significativos para quem trafega pela região, afetando tanto os lojistas como os próprios comerciantes que atuam na feira.

A falta de uma estrutura adequada tem comprometido a circulação de pedestres e veículos na área, prejudicando a mobilidade e gerando dificuldades para o tráfego local. Além disso, a situação atual da feira também impacta negativamente a segurança, o ambiente urbano e a qualidade do comércio na região, causando desconforto e insatisfação entre os moradores e comerciantes.

Dessa forma, solicitamos que seja realizado um reordenamento da "Feirinha do Tabuleiro", com o objetivo de:



1. **Estabelecer uma organização mais eficiente** para os comerciantes, com a definição clara de espaços e a utilização de estruturas adequadas para cada tipo de produto.
2. **Melhorar a infraestrutura** da feira, proporcionando condições adequadas de circulação para pedestres e veículos, além de segurança para todos.
3. **Implantar sinalização eficaz** que oriente tanto os comerciantes quanto os consumidores sobre a disposição e as regras da feira.
4. **Realizar melhorias no espaço público**, com adequação da coleta de resíduos, iluminação e limpeza, para garantir um ambiente mais seguro e agradável.

Com estas ações, acreditamos que a feira poderá funcionar de forma mais ordenada e contribuir positivamente para o comércio local, beneficiando tanto os feirantes quanto os moradores e lojistas da região.

Desta feita, faz-se necessário, com a máxima urgência, a aprovação da presente proposição, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de fevereiro de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
REQUERIMENTO 002/2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Venho através deste, requerer a Vossa Excelência, que seja designada data para a realização de audiência pública com o tema: ARTE E TRABALHO: O PAPEL DO ARTESANATO NA ECONOMIA CRIATIVA, com fulcro no art. 196 e seguintes do regimento interno desta Casa Legislativa, a ser realizada no plenário Galba Novaes de Castro na Câmara Municipal de Maceió.

O artesanato é uma manifestação cultural essencial e uma relevante fonte de renda para milhares de famílias em Maceió. Atualmente, o município conta com aproximadamente 8 mil artesãos cadastrados no Sistema de Cadastro de Artesãos Brasileiros (SICAB), além de muitos outros que ainda não foram formalmente mapeados.

Reconhecendo a importância desse setor, a Prefeitura de Maceió tem desenvolvido iniciativas como o programa Economia Solidária, que busca ampliar a participação dos artesãos na economia local e fomentar a geração de renda.

No entanto, ainda há desafios que precisam ser superados para fortalecer e valorizar a atividade artesanal, garantindo melhores condições de trabalho, acesso a incentivos e maior visibilidade para os artesãos.

Diante disso, a realização desta audiência pública no Dia do Artesão reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Maceió e da Prefeitura com o desenvolvimento do setor. O evento será um espaço fundamental para debater as principais demandas da categoria e



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

propor ações concretas que contribuam para o crescimento sustentável do artesanato no município.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2025

DAVID EMPREGOS AL

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

REQUERIMENTO Nº 05/2025

Ao Excelentíssimo Senhor,
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

REQUER-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR POLÍTICAS PARA
MULHERES EM MACEIÓ: REALIDADE OU UTOPIA?
- DEBATE SOBRE A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS EXISTENTES E OS DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

Considerando os Arts. 210 e 211 do Regimento Interno desta Casa, que tratam dos requerimentos à esta Mesa Diretora, solicito a realização de uma audiência pública para discutir políticas para mulheres em Maceió: realidade ou utopia? - Debate sobre a efetividade das políticas públicas existentes e os desafios para sua implementação.

As políticas públicas destinadas às mulheres têm um papel fundamental na promoção da igualdade de gênero e na garantia dos direitos das mulheres em nossa sociedade. No entanto, é crucial avaliar se essas políticas estão sendo efetivamente implementadas e se estão alcançando seus objetivos. Este requerimento visa promover uma discussão pública sobre a realidade das políticas para mulheres em Maceió e os desafios enfrentados para sua implementação eficaz.

A luta feminista pelos direitos das mulheres é uma jornada histórica que busca a igualdade de gênero, a eliminação da discriminação e a garantia de direitos fundamentais. As conquistas das mulheres ao longo dos anos são resultado de muita persistência e resistência. Como bem disse Simone de Beauvoir: "Mesmo com toda libertação feminina essa grande 'paciência' que nos caracteriza não deve nunca acabar. É uma riqueza de infinitos alcances que aumenta os poderes de paz do Universo." Este pensamento reflete a importância de continuar a lutar por melhorias e pela efetividade das políticas públicas voltadas para as mulheres.

A realização desta audiência pública é essencial para discutir e buscar soluções concretas para os desafios enfrentados na implementação das políticas públicas voltadas para as mulheres em Maceió. Garantir a efetividade dessas políticas é uma questão de justiça e respeito aos direitos humanos e fundamentais das mulheres.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Em resumo, a audiência pública sobre "Políticas para Mulheres em Maceió: Realidade ou Utopia? - Debate sobre a Efetividade das Políticas Públicas Existentes e os Desafios para sua Implementação" é uma iniciativa necessária para promover a equidade, a justiça social e o respeito aos direitos das mulheres. Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento e a realização desta importante discussão.

19 de Fevereiro de 2025

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE LEI Nº 259/2024

“Dispõe sobre a denominação de **Clécio Henrique de Almeida Monteiro**, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “**Clécio Henrique de Almeida Monteiro**” a Praça Esportiva do Conjunto José Tenório, R. H, I, 2-66, no bairro da Serraria (ao lado da Unidade de Saúde), em nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 01 de agosto de 2024.

Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor **Clécio Henrique de Almeida Monteiro** nasceu em 11/02/1981, filho de Carlos Maurício Monteiro e Francisca de Almeida Monteiro.

Um bom filho, um bom irmão, um bom tio e um bom amigo. Assim era Clécio Henrique, o menino de uma família simples, tendo como pais uma professora e um caminhoneiro que, em busca de uma educação melhor para os quatro filhos (Carla, Cristiane, Júnior e Clécio), sendo ele o caçula, migraram de Delmiro Gouveia para Maceió, mais precisamente para o Conjunto José Tenório, na Serraria, onde foi criado.

Clécio era um sonhador, desde pequenino tinha uma afinidade imensa com a bola, costumava sair driblando pelo terreiro da casa humilde e impressionava. Ele foi crescendo e se via nos grandes estádios, em grandes clubes, sempre comentava com a família que queria ser jogador de futebol. Em Maceió, uma das grandes sortes foi ter conseguido vaga para estudar na Fundação Bradesco, onde era querido por todos pelo jeito educado de ser.

Os primeiros passos de Clécio no futebol foram dados com sua participação nas competições do SESI, em parceria com a TV Gazeta, ocasião em que defendia a equipe da AGRIMAQ, uma das referências, à época, em descobrir grandes talentos. E como começou? Clécio tinha um “olheiro”, o conhecido PC, que observando-o jogar bola perto da lanchonete dos pais (conhecido como Bar do seu Carlos), no José Tenório, sentiu seu talento e foi pedir autorização para levá-lo aos treinos e, posteriormente, fazer teste na escolinha da AGRIMAQ. Aprovadíssimo. Depois, já sem idade para os campeonatos infantis, chegou a jogar no juvenil do CRB quando foi descoberto pelo técnico Neco que, não querendo perdê-lo de vista, levou-o para a Ilha do Retiro. Os pais ficaram assustados quando ele disse: “vou para o Recife atrás do meu sonho” e sem titubear foi embora para a casa da irmã Carla porque não queria estacionar, ao contrário, queria alçar voos. E foi se submeter, aos 16 anos, a um teste no Sport Club. Não tinha como ser o contrário. Aprovado. Foi lá que vestiu, pela primeira vez, a camisa dos Juniores, chegando a ser o capitão da equipe, e tricampeão estadual.

E ele começou a brilhar defendendo o Sport. Em uma das reportagens, assim o descreveram: “Clécio foi descoberto no juvenil do CRB pelo treinador Neco e trazido imediatamente para a Ilha do Retiro. Neco tinha fortes motivos para apostar no zagueiro. Clécio é um líder dentro de campo, tem habilidade com a bola nos pés e um chute forte nas cobranças de falta”.

Clécio cresceu dentro do Sport, foi titular do time principal e era amado pelos torcedores. Sempre foi um menino disciplinado, simples, sempre foi parceiro. Apesar da nova realidade, nunca deixou de se reunir com os amigos do José Tenório, em Maceió, era com a família e eles, que costumava passar suas férias, de preferência tocando uma sambinha ou pagode. Depois de oito anos no Sport, Clécio foi jogar pelo Ceará, por indicação do jogador Vinícius que teria sido o causador de uma fratura séria na sua perna, isso mostra o grau de maturidade e simplicidade dele. Em 2006, levantou a taça de campeão pelo time cearense.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Clécio era muito humano, em silêncio, sem alarde, entre as boas ações, ajudava uma instituição de crianças com câncer no Recife. Costumava ir ao local visitá-las, levar afeto. De férias em Maceió, ainda em 2006, Clécio já estava pensando em largar o futebol, havia dispensado duas propostas de times do Sudeste, estaria decepcionado com algumas manobras que acontecem no meio futebolístico. Mas, de tanto insistirem, foi convencido a jogar o alagoano pelo clube do ASA de Arapiraca. Seu último jogo foi contra o Centro Sportivo Alagoano (CSA), no Estádio Rei Pelé, onde sofrera uma contusão. No outro dia (01/02/2007) pela manhã, seus pais, que haviam assistido euforicamente o jogo, receberam a notícia mais dolorida do mundo, a de que havia sido encontrado morto num quarto de hotel em Arapiraca.

Por tantos motivos, por ter sido criado no Conjunto José Tenório, por nunca ter perdido a conexão, pelo histórico de vida pessoal e no futebol, por sua mãe ter sido presidente da associação dos moradores, com trabalho relevante para a comunidade, é que o nome dele foi o escolhido pelos moradores para identificar o espaço esportivo, ao lado da Unidade de Saúde José Tenório.

Pelo exposto, se faz justa esta homenagem que tem como objetivo reconhecer as contribuições deste cidadão, que foi uma pessoa especial e muito querida e que deixou seu legado para a comunidade que vivia.

Eduardo Canuto
Vereador

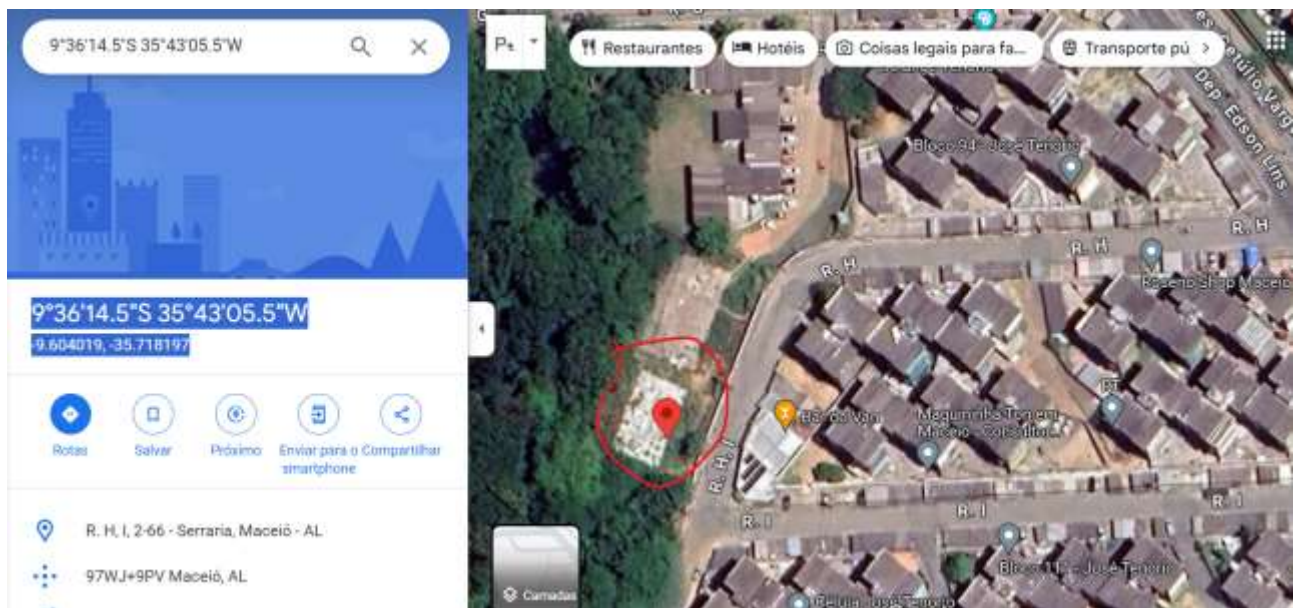
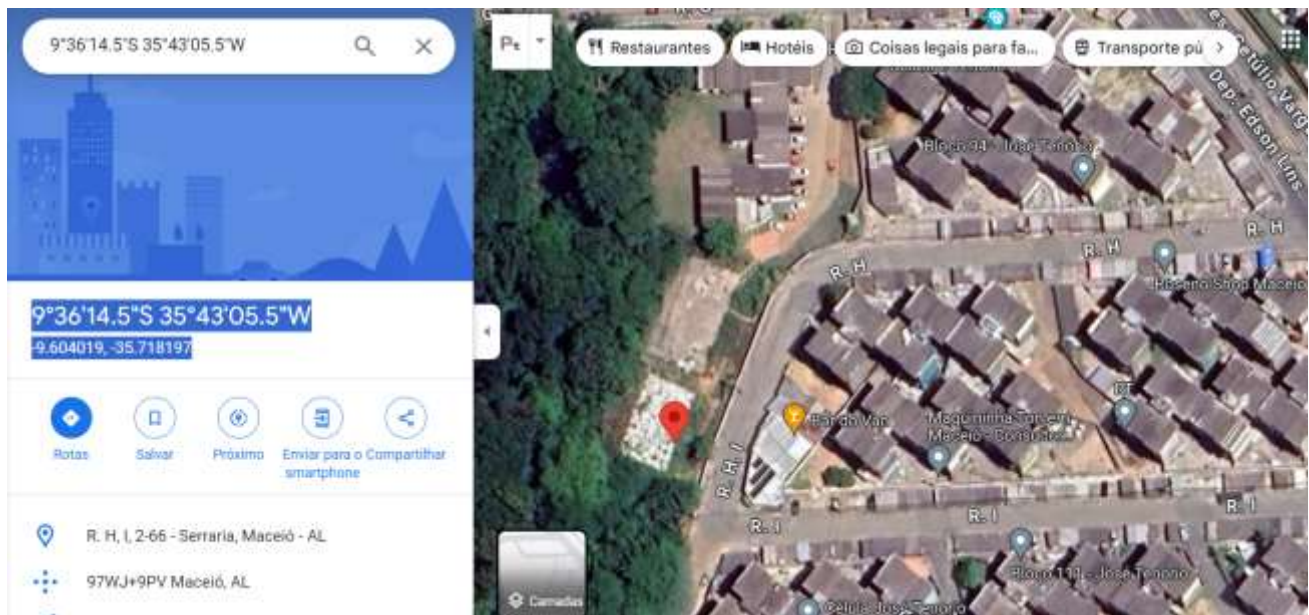


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Dados da Praça Esportiva a ser nominada:

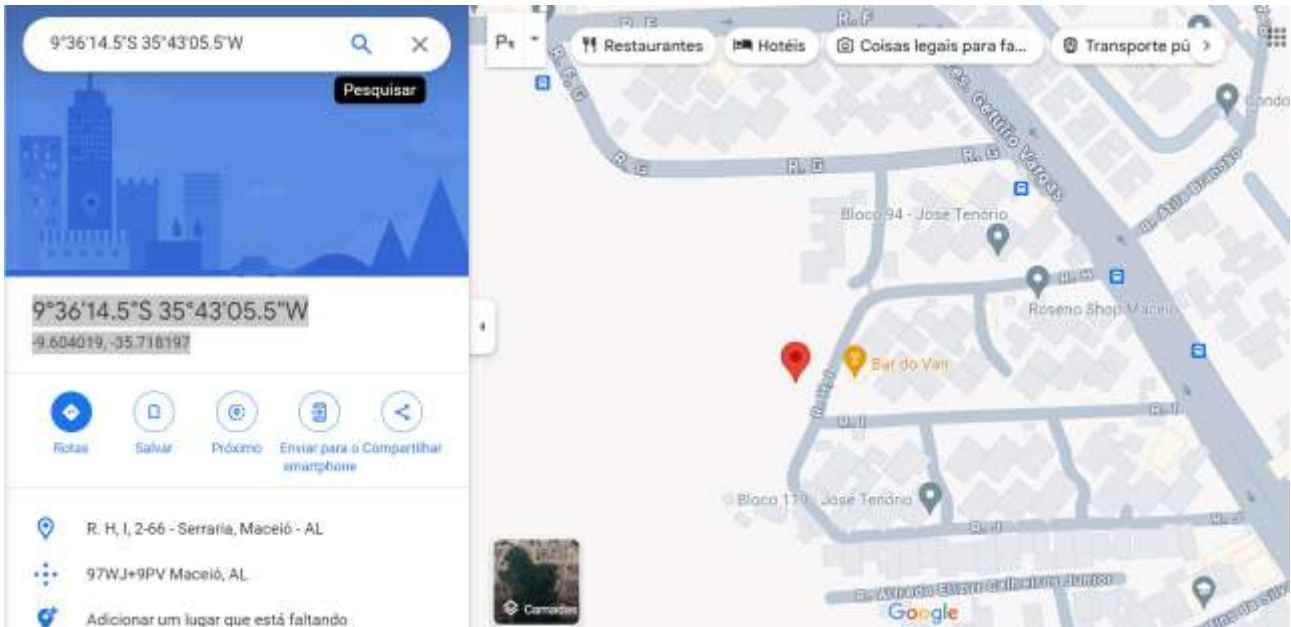
9°36'14.5"S 35°43'05.5"W

-9.604019, -35.718197





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO



Nós, moradores do Conjunto José Tenório e amigos do jogador de futebol Clécio Henrique, filho do senhor Carlos Maurício e Francisca Monteiro, ela ex-presidente da associação dos moradores e o esposo ex-comerciante no local, escolhemos o nome do atleta para ser colocado no nova quadra esportiva, com obra em execução, reconhecendo que o espaço merece ter como referência o nome de um morador com história no esporte. Clécio foi descoberto no Agrimaq, jogou anos no Sport Clube do Recife, no Ceará, e morreu quando fazia o campeonato alagoano pelo Ceará.

NOME	CPF / RG	CONTATO
1 Dulce de C. Melo	454.206.509-34	(82) 98189-4209
2 Larine Luiza G. Rocha	009.913.434-92	(82) 9.9186-9155
3 Edsalya Janyne Ferraz	82 999575468	
4 Carlota J. de Souza	82-99306-2338	
5 MARISSA SILVA SILVA	411.087.444.00	99676.3099
6 Seu filho de Lier		98713-8233
7 Maria Nogueira da S. Souza		996244090
8 Maria Gislaine de Jesus Plo.		
9 Adiel Z. Marciano	82 991589472	
10 Manoel da Chanda Souto do Noroeste	82 9 8854-2904	
11 José Eder da Silva	042.929.854-48	82 98223-5778
12 Afonso - Abenilton Tenório	82 988769508	
13 Melo Justino Filho	82 98735-4078	
14 João Eugenio Batista	82 8115 5568	
15 Daniel Rony Gomes da Luz	82 991709696	
16 Reynaulante Lima	82 99935 8920	
17 Cido Vaz Costa	82 98979 8962	
18 Edward Z. Pereira	514.904.554.34	
19 Souzê Hoffmann	9667-8637.	
20 Michelle Christine B. de Araújo.	82 988593898	
21 Nedja da Silva	82:9.88678606.	
22 Carlos Roberto da Silva	82 9 8889 5528	
23 Arthur Inácio	(82) 92836.088	
24 Moisés Martins Silva Sales	(82) 9-9347-2049	
25 Francisca L. de Lemos	(82) 9.9681.2115	
26 Aline Gusselle S. Almeida	(82) 9 9112-8247	
27 Eizante DE M. DE O. Jefferson	(82) 9 9955-0975	
28 Junay Sanderson S. Bulhões		
29 Jaldo Silva de Sousa	(82) 99324-4798	

Nós, moradores do Conjunto José Tenório e amigos do jogador de futebol Clécio Henrique, filho do senhor Carlos Maurício e Francisca Monteiro, ela ex-presidente da associação dos moradores e o esposo ex-comerciante no local, escolhemos o nome do atleta para ser colocado no nova quadra esportiva, com obra em execução, reconhecendo que o espaço merece ter como referência o nome de um morador com história no esporte. Clécio foi descoberto no Agrimaq, jogou anos no Sport Clube do Recife, no Ceará, e morreu quando fazia o campeonato alagoano pelo Ceará.

- 31 - Patrícia E marmuella C. Moimbo
- 32 - José Gêves Cavalcante Oliveira
- 33 - Jordana M. Correia Almeida
- 34 - Sandra Maria de Jesus Barco
- 35 - José A. Tris / Costa
- 36 - Marcos Paulo Gouveia de Oliveira
- 37 - Dorinda de Lurdes Lisboa Eloio
- 38 - F. M. / J. - J. - da N. N. N. N. N. N. N.
- 39 - Plácido Peres Araújo Gomes.
- 40 - Almir Bezerra da Silva.
- 41 - ~~Luiz Valente~~
- 42 - ~~Luiz Valente~~
- 43 - Maria Cícero P. Alves Nunes.
- 44 - Luiz Carlos Zumbido de M. L.
- 45 - ~~Edmundo~~ SILVA
- 46 - ~~Luiz Valente~~
- 47 - ~~Luiz Valente~~
- 48 - Ana M. S. Silva
- 49 - ~~Luiz Valente~~
- 50 - Valquíria da Silva Santos
- 51 - ~~Luiz Valente~~
- 52 - Gabriel Silva de Mendonça
- 53 - Maria Lúcia Pinheiro
- 54 - ALLAN VELOSO DE SOUZA
- 55 - Milton Nunes Filho

56 - Ercio Vaz Costa

57 - Tulyo Brandão Simão

58 - CLOVIS FERREIRA DE AMOISEM.

59 - Francisco Viana 9803.2557.

60 - Patrícia - 98708-2264

61 - Brenner 98897-9733

62 - Adonizio dos Santos Lactem.

63 - Jor de Frazon Lima Neto

64 - Odilon Alfredo Marques Farias - Bloco 80 - AP-02

65 - Yury Frazon Lima

66 - Homero José do Silva

67 - *[Signature]*

68 - *[Signature]*

69 - Jucimar de Frazon - *[Signature]*

70 - José Aureliano do Ocho

71 - Elisângela dos Santos 9107-4911

72 - Wagner Frazon *[Signature]*



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 07310012 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 259/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO, ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 07 de agosto de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 07 de
agosto de 2024 às 10h57.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07310012 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 259/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO, ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de agosto de 2024 às 10h32.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07310012 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 259/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO, ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de agosto de 2024 às 10h33.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 055, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 259/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências”.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

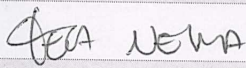
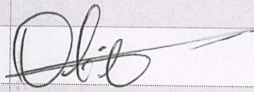

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de agosto de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Pastor Oliveira Lima		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Chico Filho		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07310012 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 259/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO,
ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de setembro de
2024 às 14h20.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 07310012/2024.

PROCESSO Nº 07310012/2024
PROJETO DE LEI Nº 259/2024
INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências”.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Teca Nelma
Chico Filho
Oliveira Lima
Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2FD7F478

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/09/2024. Edição 7010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07310012 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 259/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO, ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para providências.

Maceió/AL, 18 de setembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de setembro de 2024 às 10h02.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº. 0618003/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2024

AUTORIA: Vereador Galba Neto.

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo – Dispõe sobre a Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Senhor Carlos Rivelino do Nascimento “Riva”.

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2024 CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SENHOR CARLOS RIVELINO DO NASCIMENTO “RIVA”. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2024 em análise, de autoria do Vereador Galba Neto, dispõe sobre a Concessão da Dispõe sobre a Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Senhor Carlos Rivelino do Nascimento “Riva”.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Senhor Carlos Rivelino do Nascimento “Riva”.

A propositura declara:

Carlos Rivelino do Nascimento, conhecido carinhosamente como "Riva", nasceu em Major Izidoro e, ainda bebê, mudou-se com sua família para Maceió, onde cresceu e nutriu seu amor pela cultura local. Embora tivesse um futuro promissor no futebol, sua verdadeira paixão sempre foi a dança. Profissionalizou-se como dançarino em 1989, destacando-se nas mais prestigiadas casas de forró de Maceió e em diversos hotéis da orla, colaborando com renomados cantores de âmbito nacional. Em 1994, recebeu a oportunidade de levar a cultura nordestina para fora do Brasil,



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

apresentando-se em Buenos Aires e Bariloche. Dois anos depois, foi convidado para a inauguração de uma discoteca brasileira em Roma, cidade onde reside até hoje e onde se naturalizou cidadão ítalo brasileiro. Desde então, Riva tem sido um incansável promotor da cultura alagoana, trazendo turistas italianos para conhecerem Maceió e investirem no setor hoteleiro e gastronômico da cidade.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2024, de autoria do nobre Vereador Galba Neto, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
RELATORA

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS A FAVOR:

JOAO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:**ABSTENÇÃO:**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:398C9563

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 07310012/2024.

PARECER**PROCESSO Nº.** 07310012/2024.**PROJETO DE LEI Nº.** 259/2024**AUTORIA:** VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município dá outras providências.

RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**• RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador EDUARDO CANUTO, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 07310012/2024, que dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município dá outras providências.”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

• ANÁLISE

Compete ao Poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30, II, III da CRFB/88, Art. 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente à sociedade. O senhor Clécio Henrique de Almeida Monteiro nasceu em 11/02/1981, filho de Carlos Maurício Monteiro e Francisca de Almeida Monteiro. Um bom filho, um bom irmão, um bom tio e um bom amigo. Assim era Clécio Henrique, o menino de uma família simples, tendo como pais uma professora e um caminhoneiro que, em busca de uma educação melhor para os quatro filhos (Carla, Cristiane, Júnior e Clécio), sendo ele o caçula, migraram de Delmiro Gouveia para Maceió, mais precisamente para o Conjunto José Tenório, na Serraria, onde foi criado. Clécio era um sonhador, desde pequenino tinha uma afinidade imensa com a bola, costumava sair driblando pelo terreiro da casa humilde e impressionava. Ele foi crescendo e se via nos grandes estádios, em grandes clubes, sempre comentava com a família que queria ser jogador de futebol. Em Maceió, uma das grandes sortes foi ter conseguido vaga para estudar na Fundação Bradesco, onde era querido por todos pelo jeito educado de ser. Os primeiros passos de Clécio no futebol foram dados com sua participação nas competições do SESI, em parceria com a TV Gazeta, ocasião em que defendia a equipe da AGRIMAQ, uma das referências, à época, em descobrir grandes talentos. E como começou? Clécio tinha um “olheiro”, o conhecido PC, que observando-o jogar bola perto da lanchonete dos pais (conhecido como Bar do seu

Carlos), no José Tenório, sentiu seu talento e foi pedir autorização para levá-lo aos treinos e, posteriormente, fazer teste na escolinha da AGRIMAQ. Aprovadíssimo. Depois, já sem idade para os campeonatos infantis, chegou a jogar no juvenil do CRB quando foi descoberto pelo técnico Neco que, não querendo perdê-lo de vista, levou-o para a Ilha do Retiro. Os pais ficaram assustados quando ele disse: “vou para o Recife atrás do meu sonho” e sem titubear foi embora para a casa da irmã Carla porque não queria estacionar, ao contrário, queria alçar voos. E foi se submeter, aos 16 anos, a um teste no Sport Club. Não tinha como ser o contrário. Aprovado. Foi lá que vestiu, pela primeira vez, a camisa dos Juniores, chegando a ser o capitão da equipe, e tricampeão estadual.

• VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

• CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existem óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **07310012/2024**, devendo ser aprovado por essa Comissão. É o parecer.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS A FAVOR:

CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO
JOÃO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:**ABSTENÇÃO:**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D82418E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05210042/2024.

PARECER**PROCESSO Nº.** 05210042/2024.**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.** 09/2024**AUTORIA:** Vereador Zerisson de Oliveira Neto.**EMENTA:** Projeto de Resolução - Instituição de Nova Comenda: ARIVALDO MAIA.**RELATORA:** Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2024 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NOVA COMENDA: ARIVALDO MAIA. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2024 em análise, de autoria do Vereador Zerisson de Oliveira Neto, dispõe sobre Instituição de Nova Comenda: ARIVALDO MAIA.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE LEI Nº 223 /2024


“Dispõe sobre a denominação de **Sormano Paulo da Silva**, campo de futebol em nosso município e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “**Sormano Paulo da Silva**” o Campo de Futebol do Conjunto João Sampaio I, no bairro do Petrópolis (entre as ruas 16 e 17), em nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 18 de junho de 2024.



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor **Sormano Paulo da Silva** nasceu em 24/02/1968, na cidade de Maceió - AL, filho de José Paulo da Silva e Maria de Lourdes da Silva, casado com Lucivania Gouveia da Silva e pai de 2 filhos.

Sormano foi um morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar foi um dos primeiros moradores do bairro, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar com saúde.

Além disso, contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Sua dedicação e comprometimento nas mais diversas áreas foram constantes e admiráveis.

Esta homenagem tem como objetivo reconhecer a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de seu bairro, bem como o impacto que suas ações tiveram, na igreja, no esporte e na associação dos moradores, deixando um legado para as futuras gerações.

Muito querido pelos seus vizinhos, amigos e familiares, Sormano deixou saudades após seu falecimento em 29 de maio de 2019.

Pelo exposto, se faz justa esta homenagem que tem como objetivo reconhecer as contribuições deste cidadão, que foi uma pessoa especial e muito querida e que deixou seu legado para a comunidade que vivia.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 18 de junho de 2024.

Eduardo Canuto

Vereador

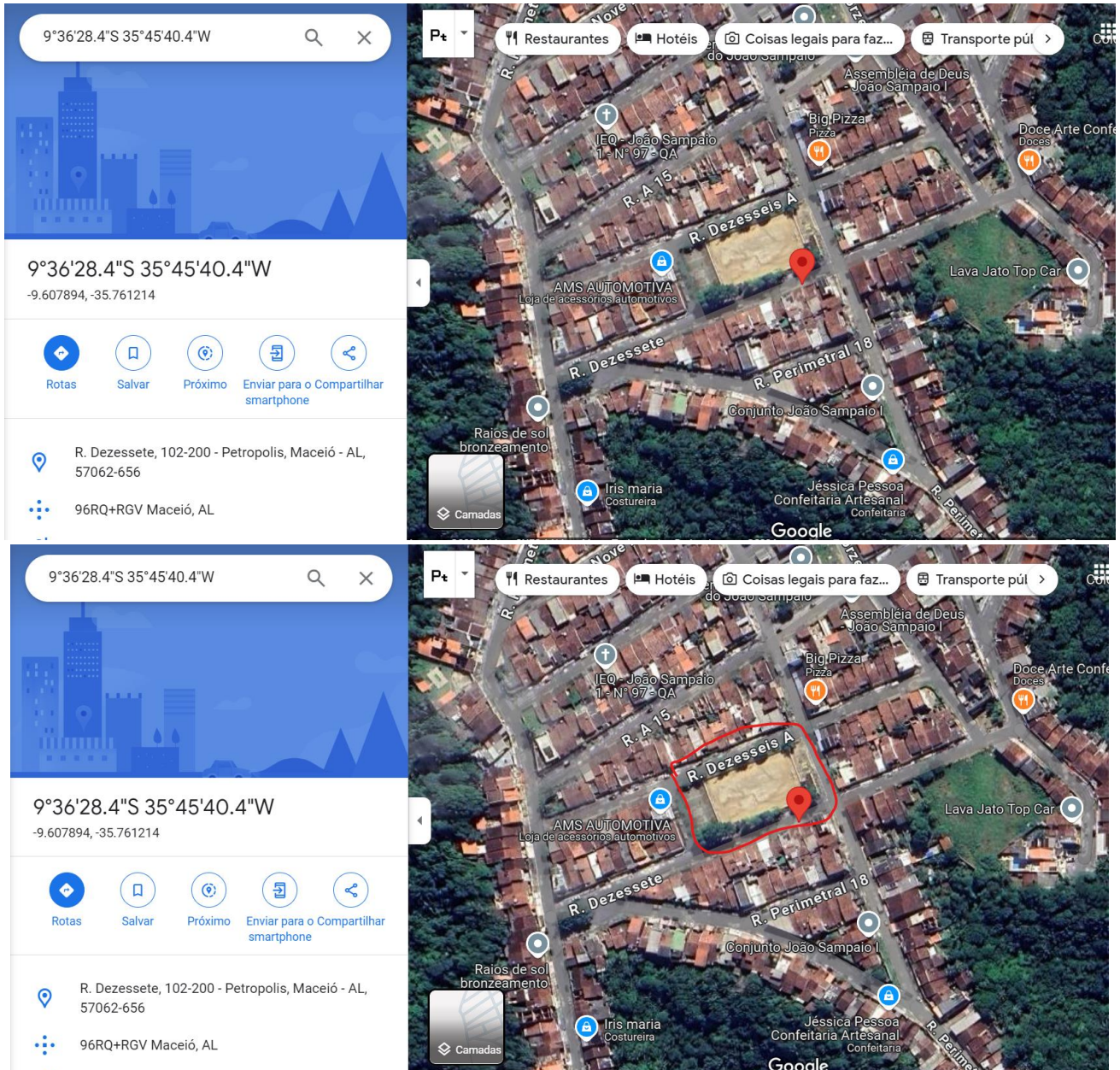


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Dados da Campo a ser nominado:

9°36'28.4"S 35°45'40.4"W

-9.607894, -35.761214



Abaixo-Assinado

“Por Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, **para Campo de futebol Sormando Paulo da Silva**”

Maceió, 29 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Sr. Eduardo Canuto
 Município de Maceió.

Os cidadãos brasileiros abaixo-assinados, residentes em nosso município, solicitam de Vossa Excelência providências no sentido de viabilizar Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, **para Campo de futebol Sormando Paulo da Silva**, no intuito de homenagear esse cidadão, morador antigo e muito querido do bairro.

Na forte convicção de sermos atendidos neste pleito, encaminhamos este documento em folhas numeradas e assinadas por todos.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
FANLEY LUCIAM M. SAMPÃO	00957223464	82 99971-9019	
WILTON PAULO DA SILVA	0220774859	82 99039-0107	
JOSE RICARDO DE SILVA	82-9 88825055	877 040	
ANTONIO ROUSSEL VIEIRA	1.208.742-18	82-99971-7279	
MARCOS ANDRÉ DE V. FERREIRA	703 899	82-99976-7835	
EDUARDO GONÇALVES S. FERREIRA	49001184504	82 99398-9004	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	9000001294675	82 9 889 20488	
EDUARDO DE MELLO	777.773-794-53	82 99648-7138	
MAURÍCIO FERREIRA	563270214-68	82.993940136	
RAFAEL SERRA DE LIMA	05206604470	82 99988-8990	
MARCO ANTONIO	882112.11	82-9.8839.2144	
MALLOCE SERRA DOS SANTOS	10390085460	82 988194590	
DUARTE ROCHA DOS SANTOS	10745267408	82-98833-5372	
CRISTIANO CANUTO	1.505.261	82.98170.4512	
SERVIÇO	13620604404	96205933	
ANDRÉ BERG B. SILVA	3973909000	998416601	
WALTER DOS SANTOS	92942280	987299017	
ALBERTINO BARROS SANTOS	161701	988577097	

Abaixo-Assinado

“Por Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, **para Campo de futebol Sormando Paulo da Silva**”

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Rodrigues Paulo G. da S.	080.391.574-23	82 98839-7335	
Stefânia Santos de Lima	321.503.404-02	82 92808-2939	
Morikio de Dima Rodrigues	128.674.864-62	82 99933-5218	
Juan Bando Faria	9900498938	11 99111-5974	Juan
Mã Eneida M. da Silva	031.267.15478	82 988484878	Mã Eneida
Paulus Paulo da Silva	3599875-0	82 99697-7204	
Maria de Lourdes Silva	216.885 AL	82.99933.1281	Maria de Lourdes
Loucianio Couceiro	379379.103-30	82.8841-3943	Loucianio
Jaqueline G. da Silva	77763769491	82(98721-4435	
Simone da Silva	46998845472	82 99924-2008	
Nilton Paulo da Silva	082676788-59	82 99639-0167	
Mário Pereira	198 141	99913 1701	
Adriano Faria da Costa		04225044517	
Karla Bispo	200001212646	82-99905-2442	
Alzira Aragão de Moraes		898 511 SSP/AL	
Stefânia Aragão da Silva	Mã Aragão Silva	140 437	
Thaís Felipe de Almeida	9003298784	82 98839-2474	
Silviana Maria	2002001355484	82 99980-9056	Silviana Maria
NELSON TRULOS	02546502875	91925651	
EVADOLUIS LIMA E SILVA	533.733.084-53	99901-0809	
Simone Tereza Fernandes	786.947.614-15	99947-0288	Simone
Macy Lima	436.589.64-68	99614-2538	
Paulo Roberto M. de Souza	212.078	994267335	
ROBERTO	032 835 1040	8824.0095	
Shirley Guicini Silva Barros	302358	93239796	
Marcia Betânia Fernandes	515993	91361846	
Ubir Demora Cavalcante	667970/AL	98843-1327	
Leandro Azevedo	21405036	(84) 99136-3712	
Am. Lenil da Colatino	mil de: 202.865	9.9931.4788	
RODRIGUES M. da Silva	33735140	88736-2447	
Gustavo P. B. Silva	2006019105126	(82)99639-6353	

Abaixo-Assinado

“Por Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, para **Campo de futebol Sormando Paulo da Silva**”

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Ednaldo R. Santos	1.457.292	82 988015383	
Gabriel Silva Ilcho	4433878-3	82 98716-6035	
Corso Amadorim	05877177452	88193292	
Flavinho S.J. Junior	072.281.624	39 99813-6627	
Robert Ferreira da Silva	09360130443	82 99610-2380	
Gulumburg Ulmaria e Silva	31 84 74-55	82 9 8850 -7512	
Roberto Bonner da Silva Neto	08477619409	82 988515707	
JOSE VIEIRA	3506547294	82 996936188	
Renanilson Nogueira da Silva	34003738	82 99604-5850	
Thiago Bruno dos S. Vicente	092.227.544-09	82- 99188-4397	
Rafael Teodoro	46999575415	82.996470246	
Jairo Pereira	083607684	82 87503821	
Dere P. de F. Filho	875058	82 88 166532	
Armande de C. Alô	278 89912	82.9.8829 9754	
Rutonia Regina	11488049432	82.88637663	
Sidney C. Barros	300.330.47472	82.88172272	
Cicero Luciano	9.88419138	009.658.07156	
Julia Ingrid B. Leite	93343280421	82198716-3799	
Karolyne Oliveira Silva	10946107475	87432955	
Thereseleia Gomes Lima	069.925.70420	999900475	
Douglas Felipe Bomb	123.884.364-60	98204-2527	
Felipe dos S.V. Alves	3148518-2	919940-2245	
SEVERINO U. SOBRINHO	388.240.09468	99940-2245	
Padrovo Martins Fernandes	074.448.974-17	98768-0893	
Isabela Azeite de Oliveira Silva		877229	
Clébio Pereira	068042064	95. 988024657.	
Silvestre Paulo de Almeida	2002001373760	98759-4191	
Paulo Roberto	815.49140	82 988712066	
Paulo R. de Almeida Junior		82 99904 0149. 20.752647	
Josefa Gonçalves de Almeida		-497-799-7690	
Elvira Aguiar Soares	03674090165	98769-8332	

Abaixo-Assinado

“Por Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, para **Campo de futebol Sormando Paulo da Silva**”

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
José da Silva	2001001318785	98831-2050	
JACKES PASTROLORES	31873197	82-99676-0477	
Edvaldo M. da Silva	05022424905	82-98887-3560	
FRANCISCO de ASSIS	29820469899	82-98808-3964	
Alexandro silva	04622368920	82-98470-6457	
Lucas Alencar de Souza	09683632459	82-98831-6228	
Robson de Silva	002 49917444	82-99105-1888	
Jelson R. de Lima	145574	98846-1836	
Victor Cesar de Jesus	090.55796448	9.8829-4755	



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06180005 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 223/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 19 de junho de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 19 de
junho de 2024 às 10h42.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06180005 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 223/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 19 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 19 de junho de 2024 às 16h07.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 53/2024 - CCJRF

PROCESSO Nº: 06180005/2024

PROJETO DE LEI Nº: 223/2024

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 223/2024 de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que **“Dispõe sobre a denominação de Sormano Paulo da Silva, campo de futebol em nosso município e dá outras providências”**.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Parlamentar faz um breve relato da vida de Sormano Paulo da Silva que nasceu em 24/02/1968, na cidade de Maceió - AL, filho de José Paulo da Silva e Maria de Lourdes da Silva, casado com Lucivania Gouveia da Silva e pai de 2 filhos.

Sormano foi um dos primeiros moradores do bairro, morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

pudesse utilizar. Também contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Muito querido por seus vizinhos e familiares, faleceu em 29 de maio de 2019.

III- FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Tratamos aqui de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município - LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Dessa forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, reconhecendo a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de seu bairro, e ainda, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, somos favoráveis a essa



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

homenagem e o voto é pela aprovação da proposição que altera a nomenclatura do campo de futebol em nosso município para **Sormano Paulo da Silva**, o Campo de Futebol do Conjunto João Sampaio I, no bairro do Petrópolis (entre as ruas 16 e 17), o qual submeto a meus pares.

PROJETO É o Parecer.

AUTOR VOTO S.M.J.

RELATOR Sala das Comissões, em 26 de Junho de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
CHICO FILHO			
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania</i>		
TECA NELMA	<i>Teca Nelma</i>		
OLIVIA TENÓRIO			
OLIVEIRA LIMA	<i>Oliveira Lima</i>		
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 06180005/2024

PROJETO DE LEI Nº 223/2024

INTERESSADO VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE TRATA DA DENOMINAÇÃO DE SORMANO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 27 de junho de 2024

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06180005 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 223/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 28 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de junho de 2024 às 11h03.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 06180005/2024.

PARECER

PROCESSO Nº 06180005/2024.

PROJETO DE LEI Nº 223/2024

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 223/2024 de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que **“Dispõe sobre a denominação de Sormano Paulo da Silva, campo de futebol em nosso município e dá outras providências”**.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Parlamentar faz um breve relato da vida de Sormano Paulo da Silva que nasceu em 24/02/1968, na cidade de Maceió - AL, filho de José Paulo da Silva e Maria de Lourdes da Silva, casado com Lucivania Gouveia da Silva e pai de 2 filhos.

Sormano foi um dos primeiros moradores do bairro, morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar. Também contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Muito querido por seus vizinhos e familiares, faleceu em 29 de maio de 2019.

III- FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Tratamos aqui de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvo guardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Dessa forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

IV – VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, reconhecendo a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de seu bairro, e ainda, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, somos favoráveis a essa homenagem e o voto é pela aprovação da proposição que altera a nomenclatura do campo de futebol em nosso município para **Sormano Paulo da Silva**, o Campo de Futebol do Conjunto João Sampaio I, no bairro do Petrópolis (entre as ruas 16 e 17), o qual submeto a meus pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 26 de junho 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma

Silvania Barbosa

Oliveira Lima

Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F55C11F0

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/08/2024. Edição 6989

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06180005 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 223/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para providências.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de agosto de 2024 às 11h47.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 06180005/2024

PROJETO DE LEI N° 223/2024

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 06180005/2024 que **“DENOMINA DE SORMANDO PAULO DA SILVA, O CAMPO DE FUTEBOL NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO I, NO BAIRRO DO PETRÓPOLIS, EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, denominando de Sormando Paulo da Silva, o campo de futebol no Conjunto João Sampaio I, no Bairro do Petrópolis. Sormano foi um morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, n° 254). Cidadão exemplar foi um dos primeiros moradores do bairro, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar com saúde. Além disso, contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Sua dedicação e comprometimento nas mais diversas áreas foram constantes e admiráveis. Esta homenagem tem como objetivo reconhecer a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

seu bairro, bem como o impacto que suas ações tiveram, na igreja, no esporte e na associação dos moradores, deixando um legado para as futuras gerações.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **06180005/2024**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 06180005/2024

PROJETO DE LEI N° 223/2024

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **06180005/2024** que **“DENOMINA DE SORMANDO PAULO DA SILVA, O CAMPO DE FUTEBOL NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO I, NO BAIRRO DO PETRÓPOLIS, EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, denominando de Sormando Paulo da Silva, o campo de futebol no Conjunto João Sampaio I, no Bairro do Petrópolis. Sormano foi um morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, n° 254). Cidadão exemplar foi um dos primeiros moradores do bairro, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar com saúde. Além disso, contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Sua dedicação e comprometimento nas mais diversas áreas foram constantes e admiráveis. Esta homenagem tem como objetivo reconhecer a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

seu bairro, bem como o impacto que suas ações tiveram, na igreja, no esporte e na associação dos moradores, deixando um legado para as futuras gerações.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **06180005/2024**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

Josei Maria da Silva

Olívia Leuário

Patricia

[Handwritten signature]

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

Parecer Nº. 39/2024
Processo Nº. 06060018.
Projeto de Decreto Legislativo nº. 116/2024
Autor da Matéria: VEREADOR ALDO LOUREIRO

Ementa da Matéria: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE MACEIÓ AO SENHOR JOSÉ CONSTANTINO DE SOUZA ASSIS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2024, de iniciativa do vereador Aldo Loureiro, que visa conceder o título de cidadão benemérito de Maceió ao senhor José Constantino de Souza Assis, pela relevante biografia e contribuição local.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa à concessão do Título de Cidadão Benemérito do Município de Maceió ao Senhor José Constantino de Souza Assis, em reconhecimento à sua relevante trajetória e aos serviços públicos prestados, com especial dedicação à cidade de Maceió.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §§ 1º, I e § 2º, estes títulos serão concedidos às pessoas naturais que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada, apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

José Constantino de Souza Assis, nascido em 1967 em Maceió, formou-se em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (2006) e possui especializações pela ESMAL (2007) e SENAC Rio (2017). Ingressou na Polícia Federal em 1997, onde atuou em várias frentes, incluindo a comunicação social e a repressão a entorpecentes, destacando-se pela apreensão de mais de 20 toneladas de drogas em Alagoas, um recorde mantido até hoje. Também ocupou cargos de direção no DMTT e coordena as Jaris da Prefeitura de Maceió. Em razão de sua dedicação ao município, propõe-se a concessão do Título de Cidadão Benemérito de Maceió em seu favor.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2024, que visa a conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Maceió ao Senhor José Constantino de Souza Assis.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão benemérito a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida e contribuição a Maceió/AL, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA
 Relator

Votos Favoráveis:
 OLÍVIA TENÓRIO
 BRIVALDO MARQUES

EDUARDO CANUTO
 JOÃO CATUNDA

Votos contrários:
Abstenções:

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3F2CA3A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 06180005/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 06180005/2024.
PROJETO DE LEI Nº 223/2024
AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 06180005/2024 que “DENOMINA DE SORMANDO PAULO DA SILVA, O CAMPO DE FUTEBOL NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO I, NO BAIRRO DO PETRÓPOLIS, EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, denominando de Sormando Paulo da Silva, o campo de futebol no Conjunto João Sampaio I, no Bairro do Petrópolis. Sormano foi um morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar foi um dos primeiros moradores do bairro, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar com saúde. Além disso, contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Sua dedicação e comprometimento nas mais diversas áreas foram constantes e admiráveis. Esta homenagem tem como objetivo reconhecer a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de seu bairro, bem como o impacto que suas ações tiveram, na igreja, no esporte e na associação dos moradores, deixando um legado para as futuras gerações.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **06180005/2024**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR:

OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
JOAO CATUNDA
EDUARDO CANUTO

VOTOS CONTRA:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B924C66

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 07300014/2024.**

PARECER Nº. 37/2024

Processo Nº. 07300014/2024.

Projeto de Decreto Legislativo nº. 133/2024

Autor da Matéria: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO
GUIMARÃES AO SENHOR JOSÉ LUCIANO
BRITTO FILHO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2024, de iniciativa do Vereador Eduardo Canuto, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor José Luciano Britto Filho.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Mário Guimarães ao senhor José Luciano Britto Filho**. Esta honraria foi criada pelo Decreto Legislativo nº 07, de 11/10/1983, e é tida como a mais importante da Casa Legislativa, sendo conferida às personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Segundo a propositura, o homenageado é É graduado em Direito, pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC. Conclusão em 1997, fez Curso de Comércio Exterior, na Boston University, Boston, Estados Unidos, no ano de 1985 e Curso de Shipping, na Cambridge Academy of Shipping, Cambridge, Inglaterra, no ano de 1990. O senhor Luciano Britto é um empreendedor nato, e, atualmente, ele é: Sócio da Agência Marítima e Operador Portuário, Irmãos Britto Representações e Comércio Ltda, que atua no porto de Maceió/AL; Sócio da Agência Marítima, Irmãos Britto Shipping Agency Ltda, com escritório em Recife, que atua nos portos de Suape/PE, Recife/PE, Cabedelo/PB e Natal/RN; Advogado, Sócio do Escritório Jurídico Brabo Magalhães Advogados; Proprietário das Lojas Regatas – Casarão, Amélia Rosa, Maceió

Shopping e Benedito Bentes; Conselheiro do Clube de Regatas Brasil; Vice-Presidente do SINDANEAL, Sindicato das Agências Marítimas e Operadores Portuários do Estado de Alagoas, onde exerceu o cargo de presidente por 10 anos; Conselheiro da FENAMAR – Federação Nacional das Agências Marítimas; Membro do Alagoas Export. Além disso, ainda tem como Hobby a área da cultura, onde coordena as bandas L100 (Poprock) e Boca de Forno (Samba e pagode).

Assim, diante do trabalho executado pelo homenageado, o parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2024, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor José Luciano Britto Filho.**

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor José Luciano Britto Filho**, o qual se destacou em diversas áreas de atuação, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 30 de outubro de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

Votos Favoráveis:

OLIVIA TENORIO
EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
JOÃO CATUNDA

Votos contrários:

Abstencões:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F9873CFA

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SUPERPAVER ASFALTOS INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **52.673.825/0001-70**, situada na VIA EM PROJETO 3, S/Nº - MÓDULO 1 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.081-488, com atividades de: **FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”,** para o empreendimento denominado **“SUPERPAVER ASFALTOS INDÚSTRIA”**, situada na VIA EM PROJETO 3, S/Nº - MÓDULO 1 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.081-488, - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:912EAA84

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: D D S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **45.174.244/0001-29**, situada na R B, nº. 21 – Bairro: Benedito Bentes - Maceió/AL, CEP nº. 57.086-400 – com atividades de:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE LEI Nº 289 / 2022

Institui o Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cria Comissão Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar no Município de Maceió - AL.

Art. 2º O Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar se dará, prioritariamente, mediante a obrigatoriedade da instalação de aparelhos desfibriladores cardíacos externos automáticos (DEA) – desfibrilador – em locais de aglomeração de público (mais de 1000 pessoas que trafegam em 24 horas) e em competições esportivas que contemplem mais de 200 atletas no Município de Maceió - AL.

Art. 3º Fica criada uma Comissão Representativa da Sociedade Civil e do Poder Público, com a finalidade de deliberar e formular critérios técnicos para a implementação dos Programas de que trata esta Lei, especialmente quanto a:

- I** – locais necessários para instalação dos aparelhos desfibriladores;
- II** – quantidade de aparelhos suficiente para o atendimento à demanda;
- III** – acessibilidade aos aparelhos;
- IV** – características técnicas dos aparelhos;
- V** – manutenção e fiscalização técnica dos aparelhos desfibriladores;
- VI** – outros aspectos técnicos necessários à viabilização da instalação dos Programas em Maceió - AL.

§ 1º Terão assento na Comissão indicada no caput deste artigo, dentre outros, representantes dos seguintes segmentos:

- I** – Sociedade Brasileira de Cardiologia, Regional Alagoas;
- II** – hospitais que prestem atendimento de urgência e emergência cardiológica;
- III** – entidades representativas do comércio e da indústria local;
- IV** – Conselho Municipal do Esporte;
- V** – entidade representativa dos clubes e academias;
- VI** – entidade representativa dos trabalhadores em Saúde;
- VII** – entidade representativa dos produtores de eventos culturais e artísticos;
- VIII** – Conselho Municipal de Saúde;
- IX** – Secretaria Municipal da Saúde;
- X** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

XI – Câmara Municipal de Maceió - AL.

XII – Faculdade de Medicina (FAMED) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

XIII – Escola de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Alagoas (UNCISAL)

§ 2º A Comissão que trata este artigo será permanente, seus integrantes não receberão qualquer remuneração, ajuda de custo ou verba de representação e seu caráter será deliberativo e consultivo, devendo suas conclusões serem consideradas por ocasião da regulamentação desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com a iniciativa privada para a implementação do Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar, bem como para viabilizar as ações da Comissão Especial Representativa, criados nos artigos. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º A implementação do Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar, através da instalação dos equipamentos desfibriladores de que trata esta Lei, nos termos da regulamentação e das especificações e critérios estabelecidos pela Comissão Especial, terá caráter compulsório e passará a ser exigida pelo Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes.

Art. 6º Sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou administrativas, cabíveis, a não-instalação dos equipamentos desfibriladores, nos termos desta Lei, sujeita o infrator à interdição do estabelecimento e a suspensão da atividade, até que a situação esteja comprovadamente regularizada.

Parágrafo único – Nos estabelecimentos públicos e/ou privados onde a grande concentração de pessoas ocorre de forma esporádica, e eventual, não será obrigatória a aquisição do Desfibrilador Externo Automático (DEA); porém, obrigatoriamente tais estabelecimentos deverão manter convênio com empresas de saúde especializada que disponha do DEA, os quais deverão servir de suporte aos respectivos estabelecimentos nos dias e horários em que ocorrer grande concentrações de pessoas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

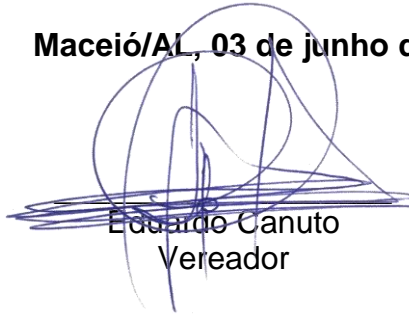
Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a supervisão, a avaliação e o acompanhamento da implementação dos equipamentos DEA em locais de aglomeração de público e em competições esportivas no Município de Maceió – AL, conforme disposto no Art. 2º desta lei.

Art. 10º Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação, a regulamentação da presente lei e a definição sobre:

- I – A forma de fiscalização;
- II – As sanções decorrentes do seu descumprimento.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 03 de junho de 2022.



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

No Brasil, estima-se que ocorram mais de 300 mil mortes súbitas a cada ano.

Mas o que vem a ser esse mal? Em termos médicos, a morte súbita é definida como a “parada súbita do coração, que ocorre na presença ou ausência de sintomas”. Pode ocorrer em qualquer pessoa, e não apenas em quem se submete a esforços físicos, como é o caso dos esportistas.

A Síndrome da Morte Súbita pode ter várias causas, mas as principais delas são as doenças cardiovasculares, como o infarto do miocárdio ou as alterações elétricas que provocam mudanças no ritmo cardíaco.

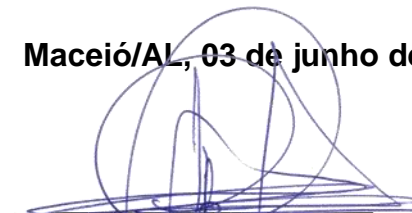
Considera-se que o acesso ao desfibrilador (DEA) num tempo de 7 a 10 minutos do início de uma parada cardíaca (PCR) essa pode ser abortada em até 40% dos casos. Há anos foi criado o conceito de Corrente de Sobrevida pelas associações cardiológicas internacionais que consta de medidas ordenadas no atendimento desses casos agudos de PCR; é indispensável a desfibrilação elétrica através do uso do DEA, tais condutas podem ser tomadas mesmo por pessoas não médicas. O mecanismo deflagrador de uma PCR é a fibrilação ventricular e esse descontrole do ritmo pode ser detectada e convertida pela desfibrilação automática imediata. A utilização da desfibrilação e condutas adicionais, como a massagem cardíaca muitas vezes revertem com sucesso esses dramáticos casos.

Torna-se, assim, de fundamental importância que o acesso aos desfibriladores: aparelhos capazes de restabelecer a condução elétrica normal do músculo cardíaco, seja universalizado para que o cidadão, acometido de morte súbita no território de Maceió, tenha a possibilidade de ser tratado de maneira rápida, segura e eficaz; aumentando assim o êxito da ressurreição cardiopulmonar em nossa cidade.

A proposição que ora apresentamos visa criar o programa de ressuscitação cardiopulmonar, bem como de uma comissão especial,, a qual fará os apontamentos necessários para efetivação do referido programa, facilitando o acesso ao aparelho e conseqüente possibilidade de uso, evitando mortes inesperadas.

Diante da relevância da matéria esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação da propositura apresentada.

Maceió/AL, 03 de junho de 2022.



Eduardo Canuto
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06060039 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 289/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 15 de maio de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 15 de
maio de 2024 às 10h56.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06060039 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 289/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 15 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de maio de 2024 às 14h33.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO Nº: 06060039/2022

PROJETO DE LEI Nº 289/2022

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI que “INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Concedido vistas à Vereadora SILVANIA BARBOSA.

.

Maceió, 22 de maio de 2024

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 40/2024- CCJRF

PROCESSO Nº:06060039/2022

PROJETO DE LEI Nº: 289/2022

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 289/2022 de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que **"INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador tem como objetivo proporcionar mais segurança à saúde dos maceioenses através da ação do desfibrilador (DEA) que, agindo em até 10 minutos após o início da parada cardíaca (PCR), pode aumentar em até 40% (quarenta por cento) a chance de sobrevivência.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município - LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

- [...]
- II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:
 - [...]
 - b) a qualquer vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

É cediço que a fixação de prazo para início de vigência de Lei do legislativo para o Executivo é inconstitucional. Acompanhando o entendimento de nosso Pretório Excelso na ADI nº4.727, ficou pacificado, por maioria, que é inconstitucional a o estabelecimento de prazo.

Portanto, para o devido prosseguimento legal deste Projeto de Lei, condiciono sua tramitação à adequação constitucional, ou seja, a supressão dos artigos 8º e 10 por via de Emenda Supressiva em anexo.

Este é o entendimento deste relator.

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, condicionando à Emenda Supressiva, **VOTO PELO PROSSEGUIMENTO** do projeto de Lei nº. 289/2022.

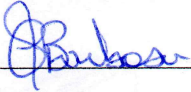
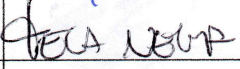

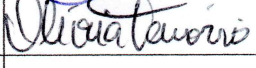

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA			
CHICO FILHO			
OLIVIA TENÓRIO			
OLIVEIRA LIMA			
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 289/2022

Suprima-se os artigos 8º e 10 do Projeto de Lei nº 289/2022 e reorganize os demais.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

aldo loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

Votos favoráveis

Votos contrários

Abstenção

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
CHICO FILHO			
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania Barbosa</i>		
TECA NELMA	<i>TECA NELMA</i>		
OLIVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
OLIVEIRA LIMA			
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 06060039/2022

PROJETO DE LEI Nº 289/2022

INTERESSADO VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 07 de novembro de 2024,

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06060039 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 289/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de novembro de 2024 às 12h04.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 06060039/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 06060039/2022

PROJETO DE LEI Nº 289/2022

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 289/2022 de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que “**INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSSITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Justificando sua proposição, o nobre Vereador tem como objetivo proporcionar mais segurança à saúde dos maceioenses através da ação do desfibrilador (DEA) que, agindo em até 10 minutos após o início da parada cardíaca (PCR), pode aumentar em até 40% (quarenta por cento) a chance de sobrevivência.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

É cediço que a fixação de prazo para início de vigência da Lei do legislativo para o Executivo é inconstitucional. Acompanhando o entendimento de nosso Pretório Excelso na ADI nº4.727, ficou pacificado, por maioria, que é inconstitucional a o estabelecimento de prazo.

Portanto, para o devido prosseguimento legal deste Projeto de Lei, condiciono sua tramitação à adequação constitucional, ou seja, a supressão dos artigos 8º e 10 por via de Emenda Supressiva em anexo. Este é o entendimento deste relator.

IV – VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, condicionando à Emenda Supressiva, **VOTO PELO PROSSEGUIMENTO** do projeto de Lei nº. 289/2022.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório
Leonardo Dias
Teca Nelma
Chico Filho
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 289/2022

Suprima-se os artigos 8º e 10 do Projeto de Lei nº 289/2022 e reorganize os demais.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório
Leonardo Dias
Teca Nelma
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A6FEFC46

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 11/11/2024. Edição 7047
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06060039 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 289/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para providências.

Maceió/AL, 11 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de novembro de 2024 às 10h53.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER PROCESSO Nº. 06060039/2022

PROJETO DE LEI Nº 289/2022

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE
LEI 289/2022 QUE INSTITUI O
PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO
CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, na forma do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 289/2022 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Eduardo Canuto.

O referido projeto objetiva **instituir o Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cria Comissão Especial e dá outras providências.**

O Vereador Eduardo Canuto, justifica a propositura do projeto, visando criar o programa de ressuscitação cardiopulmonar, bem como de uma comissão especial, a qual fará os apontamentos necessários para efetivação do referido programa, facilitando o acesso ao aparelho e conseqüente possibilidade de uso, evitando mortes inesperadas.

No Brasil, estima-se que ocorram mais de 300 mil mortes súbitas a cada ano. Em termos médicos, a morte súbita é definida como a “parada súbita do coração, que ocorre na presença ou ausência de sintomas”. Pode ocorrer em qualquer pessoa, e não apenas em quem se submete a esforços físicos, como é o caso dos esportistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

A Síndrome da Morte Súbita pode ter várias causas, mas as principais delas são as doenças cardiovasculares, como o infarto do miocárdio ou as alterações elétricas que provocam mudanças no ritmo cardíaco.

Em síntese, esse é o relatório.

II - ANÁLISE

O presente Projeto de Lei se fundamenta em **instituir o Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cria Comissão Especial e dá outras providências.**

Cabe salientar que Saúde é tema sobre o qual compete ao município *legislar* corretamente em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal *com a finalidade* de suplementar a legislação vigente. No Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal encontramos base suficiente caso seja demonstrado interesse local.

No tocante a criação do projeto de lei, considera-se que o acesso ao desfibrilador (DEA) num tempo de 7 a 10 minutos do início de uma parada cardíaca (PCR) essa pode ser abortada em até 40% dos casos. Há anos foi criado o conceito de Corrente de Sobrevida pelas associações cardiológicas internacionais que consta de medidas ordenadas no atendimento desses casos agudos de PCR; é indispensável a desfibrilação elétrica através do uso do DEA, tais condutas podem ser tomadas mesmo por pessoas não médicas. O mecanismo deflagrador de uma PCR é a fibrilação ventricular e esse descontrole do ritmo pode ser detectada e convertida pela desfibrilação automática imediata. A utilização da desfibrilação e condutas adicionais, como a massagem cardíaca muitas vezes revertem com sucesso esses dramáticos casos.

Torna-se, assim, de fundamental importância que o acesso aos desfibriladores: aparelhos capazes de restabelecer a condução elétrica normal do músculo cardíaco, seja universalizado para que o cidadão, acometido de morte súbita no território de Maceió, tenha a possibilidade de ser tratado de maneira



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

rápida, segura e eficaz; aumentando assim o êxito da ressurreição cardiopulmonar em nossa cidade.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde, e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.

III - VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PROSEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei n. 289/2022 nos moldes como se apresenta.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2024.


VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR-PT

VEREADORES	FAVORÁVEL	ABSTENÇÃO	CONTRÁRIO
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>		
ZÉ MÁRCIO			
FERNANDO HOLLANDA			
CLEBER COSTA	<i>Cleber</i>		